

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

### QUESTIONÁRIO DE ACOMPANHAMENTO 2020 - CET

1. Documentos a serem encaminhados referentes à parte econômico-financeira:

- a. Cópia do Balanço Patrimonial levantado pela empresa para 2020;

**Resposta:** Arquivo Anexo – BALANÇO DEZ20.

- b. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício separado por mês para 2020;

**Resposta:** Arquivo Anexo – DRE MENSAL 2020.

**Favor inserir as informações da DRE pendentes no SADIN**

- c. Tabela com a composição dos custos e seus respectivos valores e justificativas.

**Resposta:** Arquivo Anexo – CUSTO 2020.

- d. Tabela detalhada com a composição das receitas e/ou serviços prestados e seus respectivos valores que resultaram nos valores apresentados no SADIN; esclareça ainda o movimento na composição das receitas (realizado 2020 frente ao realizado em 2019 e ao projetado no CDI).

**Resposta:**

**Clientes PMSP - R\$ 966.456,30 (R\$ 929.557,74 - 2019)**

**Zona Azul Digital - R\$ 50.751,34 (R\$ 100.827,68 - 2019)**

**Eventos – R\$ 16.641,25 (R\$ 25.075,70 - 2019)**

**Outras – R\$ 6.139,08 (R\$ 6.218,53 - 2019)**

- e. Fluxo de caixa: apresente os motivos de os ingressos de recursos realizados 2020 mostrarem-se maiores ou menores que os valores realizados em 2019 e maiores ou menores que os valores projetados no CDI para 2020. Detalhe as rubricas.

Receitas (R\$ Mil)	Realizado 2019	Realizado 2020	CDI 2020
Clientes PMSP	929.557,73	966.456,3	1.578.814
Clientes Externos	134.478,5	73.531,67	

**Resposta:**

**A queda geral nas receitas deveu-se a pandemia.**

**No que tange as Receitas Próprias (Clientes Externos), as vendas de Zona Azul foram prejudicadas pelo fechamento do comércio e também devido a suspensão do uso do Cartão Azul Digital – CAD's, próximo a hospitais, clínicas, etc.. No segundo momento devido à Concessão da Zona Azul pelo Poder Concedente. A Receita com acompanhamento de Eventos em vias públicas, também foi prejudicada, haja vista o cancelamento de praticamente todos os eventos que comumente a CET acompanha, como jogos de futebol, corridas de rua, filmagens, etc.**

**Quanto as Receitas advindas do Tesouro Municipal (Clientes PMSP), o montante de R\$ 966.456,30 foi acrescido de R\$ 25.000,00 recebidos como Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs (competência dezembro/19). Caso este pagamento**

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

tivesse ocorrido efetivamente em 2019, a Receita Total seria de R\$ 954.557,73 ante R\$ 941.456,30 de 2020, ou seja, as Receitas de 2020 seriam inferiores a 2019. Esta Receita menor em 2020 foi em parte devido ao não faturamento dos serviços de postagens de notificações e infrações de trânsito, cujos envios foram suspensos por Portaria do Contran. Por esse motivo a CET “devolveu orçamentariamente” para o Tesouro Municipal cerca de R\$ 15 milhões na rubrica Serviços de Engenharia.

- f. Informar eventuais mudanças nos critérios contábeis apresentados em relação às últimas demonstrações contábeis, ocasionadas, por exemplo, por apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas.

**Resposta:**

Informamos que os critérios contábeis não sofreram mudanças em relação as últimas demonstrações contábeis apresentadas.

### 2. Quadro de Pessoal:

Período	Quantitativo de funcionários	Afastamentos	Rescisões		Contratações	
			Estatutário	Em Comissão	Estatutário	Em Comissão
* 2019	4.160					
* 2020	<b>4.135</b>	<b>29</b>	<b>26</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>28</b>
CDI 2020	4.166					

\*Fonte: Sadin

#### - Afastamentos - Empregados cedidos e Licenças sem Remuneração

#### - Estatutário - Cargo de Carreira

- a. Informe no quadro acima o quantitativo de rescisões e contratações ocorridas no exercício de 2020.

**Resposta: Conforme quadro acima.**

- b. Informar o quantitativo de funcionários afastados (mesmo que não haja gastos com estes funcionários).

**Resposta: Conforme quadro acima.**

- c. Informar os reajustes salariais ocorridos no exercício de 2020.

**Resposta: Não ocorreram reajustes salariais no exercício de 2020.**

- d. Justificar quantitativos acima do pactuado no CDI, quando for o caso.

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

**Resposta:** Não ocorreu quantitativo acima do pactuado.

- e. Incluir os valores (R\$ mil) de horas extras realizadas em 2019 e 2020.

**Resposta:**

Ano	Valor Horas Extas com encargos
2019	R\$34.647.730,58
2020	R\$15.144.339,86

- f. Apresente o andamento da proposta de alteração a jornada de trabalho e plano de saúde.

**Resposta:** Devido à pandemia, decorrente da COVID-19 não foi possível dar prosseguimento aos procedimentos para implantação das propostas de alteração da jornada de trabalho e plano de saúde, as quais dependem de modificações pontuais em cláusulas do Acordo Coletivo vigente, tendo em vista as restrições voltadas ao distanciamento social que inviabilizam a realização de assembleias de trabalhadores.

Estes assuntos estão sendo priorizados e assim que possível serão retomados.

- g. Cópia do acordo coletivo mais atual, vigente para 2020:

**Resposta:** Acordo Coletivo 2018-2020 e Aditivo 2019-2020 anexos.

- h. Elencar os valores reajustados:

**Resposta:** Não ocorreram reajustes em 2020.

Acordo Coletivo	% ou Valor (R\$)	Observações
Último reajuste aplicado	-	-
Adicional de horas extras	-	-
Adicional Noturno	-	-
Auxílio Alimentação	-	-
Vale Refeição	-	-
Auxílio Creche	-	-
Auxílio Funeral	-	-
Outros benefícios, se houver.	-	-

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

\* Vale destacar que os funcionários afastados devem ser informados no quantitativo, uma vez que ainda mantém o vínculo jurídico, mesmo que não estejam tendo gastos com esse funcionário.

### 3. Despesas de custeio em geral:

Custeio (R\$ Mil)	Realizado 2019	Realizado 2020	CDI 2020
1. Despesas com Pessoal	713.539,03	663.329,51	710.030
2. Serviços de Terceiros	248.963,14	266.944,18	260.070
3. Material de Consumo	3.092,39	1.059,04	4.391
4. Despesas Gerais	14.181,31	14.651,97	17.010
5. Tributárias	90.100,1	81.736,99	86.450

- a. Com relação às **despesas de custeio** em geral descritas acima, esclareça a variação ocorrida em cada item, indicando as variáveis de cada item que contribuíram para os resultados.

**Resposta:** No geral, houve redução de despesas devido à pandemia, havendo aumento nas despesas com prevenção à COVID-19, com aquisição de álcool em geral, máscaras, etc.

#### 1. Despesas com Pessoal

A redução verificada no exercício de 2020 em relação às despesas com pessoal é decorrente dos impactos da pandemia.

A Companhia possui aproximadamente 1600 empregados em teletrabalho ou banco de horas, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, para os quais não é efetuado o pagamento de Vale Transporte.

Em função das medidas orçamentárias restritivas ocorreu uma diminuição significativa de gastos com horas extras.

Não foram efetuadas contratações de estagiários e reposição de aprendizes.

Desta forma, o valor realizado, inferior ao previsto, deve-se às medidas implementadas em função da COVID-19.

#### 2. Serviços de Terceiros

-Sinalização: De R\$ 98.456,58 para R\$ 134.853,73 (variação de 27%). Houve aumento das despesas principalmente com sinalização de vias recapeadas e de ciclovias, além da retomada de construção de lombadas.

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

-Guinchamento e pátios: De R\$ 37.289,88 para R\$ 38.128,90 (variação de 2%) – Basicamente reajuste contratual.

-Educação de Trânsito: De R\$ 612,23 para R\$ 142,28 (variação de -330%)- Devido à pandemia, não houveram atividades de educação de trânsito nas escolas nem nas dependências da CET, fazendo com que não houvessem despesas com locação de ônibus e lanches.

-Serviços Operacionais: De R\$ 24.787,07 para R\$ 32.513,69 (variação de 24%).

Em 2019 os pagamentos dos Serviços de Radiocomunicação iniciaram em junho, totalizando R\$ 6.547,23. Em 2020 o total pago foi de R\$ 11.874,30 (acréscimo de 81%). Despesas com Painéis de Mensagens Variáveis - PMV's foram de R\$ 5.713,26 em 2019 ante R\$ 7.075,54 em 2020. Também houve o pagamento de R\$ 1.358,36 à PRODAM referente reajustes não faturados anteriormente.

### 3. Material de Consumo

De R\$ 3.092,39 para R\$ 1.059,03 (Variação de -192%). Em 2019, a despesa com uniformes em 2019 foi de R\$ 2.530,49 contra R\$ 326,48 em 2020, ou seja, a CET não efetivou as despesas previstas com aquisição de uniformes.

### 4. Despesas Gerais

Aluguel de imóveis teve uma redução de 17%. Viagens e Estadia foram gastos R\$ 14 mil ante R\$ 114 mil em 2019; Água, Luz e Telefone, houve redução de 17% na média, devido a diminuição do trabalho presencial; por outro lado, as Despesas com Ações Judiciais tiveram aumento de 50% passando de R\$ 2.659,90 para R\$ 5.333,86 em 2020.

### 5. Tributárias

De R\$ 90.103,09 em 2019 para R\$ 81.737,00 em 2020 (Variação de -10%). Em 2020 tivemos queda nas Receitas próprias, conseqüentemente, queda no pagamento de ISS. Também houve a compensação de PIS/COFINS com créditos tributários.

- b. Apresente ainda as ações tomadas para sua redução ou controle, os resultados destas ações e potenciais riscos decorrentes de **despesas extraordinárias** que podem ser incorridas nos próximos meses.

**Resposta:**

Ressalta-se ainda, que outras oscilações apresentadas nas rubricas (ingressos e desembolsos) sejam esclarecidas de modo a informar quais as variáveis contribuíram para os resultados.

### 4. Plano de Investimentos:

- a. Esclarecer o valor total investido no período, identificando quais os investimentos realizados que totalizaram o valor realizado em 2020 (identificando os investimentos não presentes no item “b” abaixo);

**Resposta:** Anexo 1- Investimentos.

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

- b. Para cada um dos investimentos do Compromisso de Desempenho indique a fase em que se encontra (estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, em licitação, homologação e adjudicação, obra/projeto em andamento), montante da meta executada, atualização dos custos estimados e eventuais riscos à sua realização no prazo e forma compromissados, conforme modelo anexo (**Anexo 1 – Investimentos**).  
**Resposta:** Anexo 1- Investimentos.

Indique aqui os benefícios que já foram externados pelo investimento além de outras ações tomadas para aumento dos investimentos.

**Resposta:** Anexo 1- Investimentos.

- c. Preencher o SADIN com as entregas/resultados dos Investimentos.

**Resposta:** Preenchido.

### 5. Produtos:

- a. Para cada um dos Produtos previstos no Compromisso de Desempenho, preencher a planilha em anexo (**ANEXO 2 – Produtos e Complemento Produtos**), informando a fase em que se encontra, o montante da meta executada até o período da análise, a atualização dos custos, o percentual realizado em relação ao projetado para o ano sob análise, a meta para o ano, o percentual realizado em relação à meta para o ano e aponte os possíveis riscos a execução.

**Resposta:** Anexo 2 - Produtos.

- b. Destacar o valor total obtido com produtos no período, identificando os produtos que geraram receita não presentes no item “a.”.

**Resposta:** Não há receita além dos destacados no item a.

- c. Preencher o SADIN com as entregas/resultados dos Produtos

**Resposta:** Preenchido.

### 6. Indicadores:

- a. Para cada um dos Indicadores abaixo previstos no Compromisso de Desempenho, preencher a planilha em anexo (**ANEXO 3 - Indicadores**), informando o montante da meta executada em 2020 e as explicações sobre o desempenho.

**Resposta:** Anexo 3 – indicadores

**Obs.:** SRH – número de empregos em comissão – informado na planilha – 260 – base dezembro/20.

- b. Aponte aqui eventuais ações tomadas após análise dos resultados e outros instrumentos de aferição dos resultados em 2019.

**Resposta:** Esclarecimentos no Anexo 3 - explicações

- c. Preencher o SADIN com os resultados dos Indicadores.

**Resposta:** Preenchido.

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

### 7. Acompanhamento dos Instrumentos de Governança Corporativa e Desenvolvimento Sustentável:

- Governança Corporativa (Conselhos e outros instrumentos)

**Resposta:** A Gerência de Governança Corporativa - GGC tem como principal atribuição organizacional verificar se a empresa atua de acordo com a legislação em vigor, assim como possui e cumpre regras e procedimentos internos na administração de todos os seus contratos e demais instrumentos normativos.

No ano de 2020 a GGC secretariou: 04 Assembleias Gerais de Acionistas - AGE, 01 reunião do Comitê de Elegibilidade - CE, 13 reuniões do Conselho Fiscal - CF, 17 reuniões do Conselho de Administração - CONSAD, 10 reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e 63 reuniões de Diretoria e fez, dentre outras atribuições, o constante acompanhamento de dados indicadores para auxiliar diversas áreas da CET.

O Departamento de Gestão de Riscos e Controles Internos – DGR, que faz parte da estrutura organizacional da Gerência de Governança Corporativa – GGC, é o responsável pela divulgação constante do Código de Conduta e Integridade da CET e também por propor estratégias para o gerenciamento de riscos na Companhia, além disso, contribui com o Canal de Denúncias que entrou em funcionamento em 2020, em parceria com outras áreas da CET.

Por fim, visando o cumprimento de metas de transparência e publicidade na disponibilização da informação a seus *stakeholders*, foram disponibilizados na Internet no site CET: no ícone Institucional, e na Intranet os materiais referentes aos instrumentos de Governança Corporativa (Lei 13.303/16 e demais dispositivos legais),

- Responsabilidade Social

**Resposta:** A responsabilidade social concerne às relações da empresa com todos os seus *stakeholders*, sejam eles internos (colaboradores) ou externos (em geral, todos os munícipes e, em particular, a comunidade diretamente afetada pelas atividades da Companhia).

Isso posto, a empresa que adere à postura de responsabilidade social em seu negócio impacta a sociedade positivamente e contribui para público externo, que tem a oportunidade de usufruir dos benefícios desse processo, e também para o bem-estar dos trabalhadores, que apreendem a cultura da empresa disseminando os valores que a constituem com mais motivação e propriedade.

Nesse sentido, em relação aos *stakeholders* internos: a Companhia, na busca de um ambiente de trabalho mais saudável, empreendedor, motivador e colaborativo, contribuiu para que os seus colaboradores (empregados, terceirizados e parceiros) estejam atuando de acordo com os princípios, deveres e regras do Código de Conduta e Integridade; e em relação aos *stakeholders* externos, a CET realiza palestras e programas educativos de trânsito para escolas públicas, privadas e outras instituições visando assegurar que motoristas, motociclistas e pedestres



## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

contribuam com a consciência de que as leis de trânsito foram criadas para garantir a segurança do cidadão.

Portanto, para que esse processo seja eficaz a CET tem buscado ações contínuas permeadas pela transparência e ética, conceitos divulgados no Código de Ética e Integridade que regem esta Companhia e oportuniza uma sociedade mais justa, além de adotar posturas congruentes para amenizar qualquer tipo de desperdício dos recursos utilizados.

Diante do exposto, percebe-se que a CET visa atender à proposta da responsabilidade social desde a sua missão que é: “Contribuir para a Mobilidade da cidade de São Paulo, por meio do estímulo e da integração dos diferentes modais de deslocamentos, primando pela segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida”.

- Desenvolvimento Ambientalmente Sustentável

### **Resposta:**

Atendendo mais uma vez ao estabelecido na Lei Federal 13.303/2016, a Companhia de Engenharia de Tráfego emitiu em 2020, pelo segundo ano consecutivo, o seu Relatório de Sustentabilidade, com competência em 2019.

O relatório faz uma apresentação das ações da empresa que geram retorno sustentável, socioeconômico e ambiental, além de uma apresentação geral da CET, suas atividades, bem como suas fontes de recursos e dados de seu balanço financeiro.

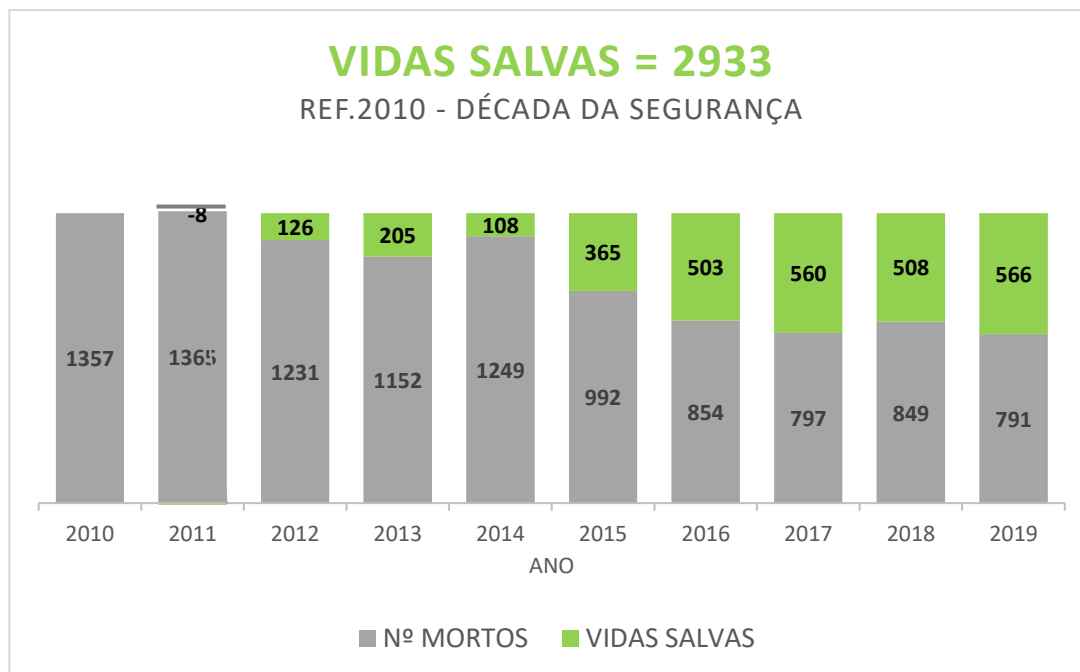
Aspectos a serem destacados na 2ª edição do Relatório de Sustentabilidade CET são o item Balanço Social e o capítulo Sustentabilidade Socioambiental. Ambos trataram dos temas “Segurança Viária” e “Mobilidade Ativa” (bicicleta) - segmentos que respectivamente visam reduzir o número de mortes no trânsito e ampliar a conectividade e requalificar a Rede Cicloviária da cidade.

Em Balanço Social, sob o aspecto da Segurança Viária, foram ressaltadas muitas ações (iniciativas) específicas na área de segurança viária e um trabalho intenso de conscientização, que estão sendo desenvolvidos pela CET (todos apresentados no relatório). A busca da meta de reduzir em 50% o número de mortes em acidentes de trânsito na cidade, foi um comprometimento da CET à Década (2011-2020) de Segurança Viária, iniciativa da Organização das Nações Unidas - ONU assumida pela PMSP por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte - SMT.

Como resultado temos 2.933 vidas salvas, total acumulado no período de 2011 a 2019, tendo como referência 2010, conforme demonstra o gráfico a seguir.



## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18



Podemos notar no gráfico acima que, tendo ainda como referência o ano de 2010, foram 566 vidas poupadas somente em 2019 no trânsito de São Paulo.

As informações para o ano de 2020 estão em fase de levantamento e compilação dos dados e serão finalizadas em meados de 2021.

Para essa iniciativa a Prefeitura Municipal de São Paulo, considerou como referência o índice de 12,00 mortes a cada 100 mil habitantes, registrado em São Paulo em 2011, conforme bancos de dados de acidentes de trânsito divulgados pela Companhia. Desta forma a meta estabelecida é o valor de 6 mortes por 100 mil habitantes (redução em 50%), ao final de 2020. No fechamento do ano de 2019, o Relatório de Acidentes da CET (consolidado e publicado) registrou o índice de 6,44 mortes por 100 mil habitantes, contra 6,95 mortes por 100 mil habitantes em 2018, demonstrando a redução gradativa do índice.

O capítulo da Sustentabilidade Socioambiental da 2ª edição do Relatório de Sustentabilidade CET contou o caminho trilhado pela Prefeitura de São Paulo na busca da promoção do desenvolvimento sustentável, desde o seu engajamento na Agenda 2030 da ONU criada em 2015, que levaria aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Foram destacadas duas iniciativas previstas no Programa de Metas da PMSP com competência de atuação da CET - em parceria com outros entes municipais - e suas correlações com os ODS, apresentadas a seguir.

### 1. Vida Segura - Plano de Segurança Viária 2019-2028

Objetivo Estratégico nº 24 do Programa de Metas PMSP 2019-2020: reduzir mortes no trânsito.

Está alinhado com os seguintes ODS:

ODS 03 - Saúde e Bem Estar

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes

ODS 17 - Parcerias e Meio de Implementação

Os dados de acidentes de 2020 estão em fase de consolidação, mas há expectativa de atingimento da meta (reduzir à metade a marca registrada em 2011 de 12 mortes por 100 mil habitantes), uma vez que os resultados de 2019 apontavam para isso.

\* Conforme consolidado e publicado no Relatório de Acidentes da CET, o índice de mortes fechou em dezembro de 2019 com 6,44 mortes /100 mil habitantes.

### 2. Plano Ciclovitário

Objetivo Estratégico nº 12 do Programa de Metas da PMSP : conectar e requalificar a Rede Ciclovitária da cidade.

Está alinhado com os seguintes ODS:

ODS 03 - Saúde e Bem Estar

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

ODS 13 - Ação contra a Mudança global do Clima

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições eficazes

A requalificação das ciclovias previa o tratamento de 310,60 km de vias prioritárias e a implantação de 173,35 km de novas vias. Neste sentido, a CET cumpriu a meta na elaboração dos projetos de sinalização viária e sinalizou as infraestruturas ciclovitárias concluídas.

### 8. Apontamentos do último Relatório de Acompanhamento:

- a. Informar as ações decorrentes dos apontamentos efetuados no último relatório de acompanhamento semestral.

**Recomendação COAGEAI:** O COGEAI decidiu pelo encaminhamento do Relatório de Acompanhamento do CDI 2019 da CET à JOF, com sugestão de aprovação e com as seguintes recomendações:

1. Dar prosseguimento às tratativas de alteração da jornada de trabalho, que impactará na redução das horas-extra; e

**Resposta:** vide resposta pergunta 2.

2. Dar prosseguimento ao processo de alteração do modelo de plano de saúde para reembolso, a fim de que se tenha continuidade no plano de redução de despesa

**Resposta item 1 e 2:** Devido à pandemia, decorrente da COVID-19 não foi possível dar prosseguimento aos procedimentos para implantação das propostas de alteração da jornada de trabalho e plano de saúde, as quais dependem de modificações pontuais em cláusulas do Acordo Coletivo vigente, tendo em vista as restrições voltadas ao distanciamento social que inviabilizam a realização de assembleias de trabalhadores.

Estes assuntos estão sendo priorizados e assim que possível serão retomados.

# Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

## ANEXO I - INVESTIMENTOS

PLANO DE INVESTIMENTOS		INVESTIMENTOS				
Investimento	Descrição	Realizado em 2019 - R\$ Mil	Realizado em 2020 - R\$ Mil	Meta 2020 - Mil	% Realizado em relação ao projetado 2020	Riscos à Execução conforme Compromisso / Justifique o resultado apresentado
Veículos / Ferramentas	Recuperação da Frota de Veículos (motocicletas /caminhões): 2 Carrocerias de Carga Seca; 1 Caminhão Guincho PlayMobil; 3 Caminhões Guincho 3131/3130 6x4 300 HP; 4 Caminhões Guincho; 3 Caminhões Elevatórios; 100 motocicletas; 9 motocicletas Street; 1 motocicleta Scooter;	0	27,4	360	8%	2 carrocerias carga seca e 1 (CT 94/19 - Rodogrenn Implementos Rodoviários Ltda - R\$ 25.100,00) e 1 equipamento para rolamento de caixa de direção (R\$ 2.299,00) - Esta em processo de aquisição 2 caminhões com plataforma pantográfica para uso das equipes de sinalização.
Informática	Desktops, Softwares, Notebooks, Smartphones, Equipamentos de Rede. 900 Estações de trabalho; 1.500 Smartphones e equipamentos de rede (switches, servidores, etc.)	68,6	2.693,00	16.355	16%	Valores referentes a : Aquisição de 1000 celulares smartphone (CT 117/19 - R\$ 633.330,00); Aquisição de 17 licenças do Adobe Creative Cloud (CT 107/19 - R\$ 209.499,84). 100 licenças Autodesk – Valores pagos em 2020 foi de R\$ 1.850.903,81 (Contrato 111/17 – Frazillio). Total realizado: R\$ 2.693.733,65. Além destes contratos, foi assinado um contrato (CT 62/20 – Lanlink – assinado em 18/12/2020) de 791 licenças de software Windows Professional, no valor de R\$ 704.448,78 , sem desembolso em 2020.
Benfeitorias	Manutenção das instalações e ambiente de trabalho. Obras e construções de edificações em geral; Móveis e Utensílios; Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Instalações: 300 Estação de Trabalho, 500 Cadeiras Giratórias, 300 Cadeiras Fixas, 100 Armários	0	190	8.337	2%	Benfeitorias concluídas em 2020, no valor total R\$ 190.750,68 discriminadas a seguir: Aquisição de 91 Bebedouros (R\$ 44.526,00); Manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores (R\$ 10.560,00); Manutenção corretiva em subestação de entrada de energia do Prédio Sumidouro (R\$ 10.179,00) Instalação de persianas no Prédio Bela Cintra (concluída, pelo valor de R\$65.596,28); 35 poltronas giratórias (concluída, pelo valor de R\$27.889,40); Elaboração de Projeto de Incêndio nos Prédios da Barão e Bela Cintra (concluída, pelo valor de R\$14.400,00). Elaboração de projeto de infraestrutura elétrica no PAT Estaiadinha (em fase de conclusão, pelo valor total de R\$17.600,00) Estágio das benfeitorias não concluídas em 2020 , discriminadas a seguir: 134 aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall – em fase recursal, na GSP; Serviços de recuperação do ar condicionado do Prédio Bela Cintra – em fase recursal, na GSP; Elaboração de Projeto de Climatização para o prédio da Barão – em fase aprovação do Edital, na GSP; Instalação de películas nas janelas do prédio Bela Cintra e prédio Barão (em fase aprovação do Edital, na GSP); 500 cadeiras giratórias – em fase de conclusão da assinatura do contrato, na GSP; Modernização dos elevadores do prédio Bela Cintra - em fase de execução [ CT contrato assinado em 17/02/2021], pelo valor total de R\$489.000,00).
Universidade CET	Infraestrutura para Universidade CET. Apoio e desenvolvimento de profissionais e projetos voltados a melhorias das condições do trânsito.	0	0	1.513	0%	

## Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

### ANEXO II - PRODUTOS

PRODUTOS							
Ação	Descrição	Realizado em 2019 - R\$ Mil	Realizado em 2020 - R\$ Mil	Meta 2020	% Realizado em relação ao projetado 2020	Riscos à Execução conforme Compromisso / Justifique o resultado apresentado	Meta do Programa de Metas Municipal 2019-2020 relacionada
Operação e Manutenção da Sinalização Viária	Serviços executados de sinalização viária: horizontal, vertical, semafórica e demais sinalizações; obstáculos viários e locações de PMV's.	108.915	147.227	546.561	27%		Plano de Metas: nº 12 e nº 24 do Programa de Metas 2019-2020 da PMSP.
Pedestre Seguro - POS	Implantar Projetos de Proteção ao Pedestre adequando o tempo de travessia, fiscalização dedicada à segurança dos pedestres, desenvolver e implantar projetos de sinalização viária.	10 vias	7	10,00	70%	As 7 vias cumpriram o Plano de Metas da Prefeitura previsto para 50 vias em 4 anos, sendo que as 03 faltantes foram objeto de estudo/implantação em 2018.	Plano de Metas: nº 24 - Meta Associada 24.1 - Iniciativas 24.a, 24.d, 24.f, 24.h e 24.j do Programa de Metas 2019-2020 da PMSP.
Pedestre Seguro	Implementar Projetos de Proteção ao Pedestre: 1. Redesenho urbano que compreende na alteração no viário, sinalização, ajardinamento, instalação de mobiliário urbano, etc. em 02 áreas da cidade que apresentam alta prevalência de pedestres; estando prevista 01 área calma para o ano de 2019 e 01 área calma para o ano de 2020. 2. Estudo para criação de 04 rotas de calçadas/acessibilidade de pedestres e equipamentos de uso intenso por esse público. Estando previsto 02 rotas para o ano de 2019, e 02 rotas para o ano de 2020.	1 Área Calma e 2 Estudos e projetos funcionais de calçada/acessibilidade de	1 Área Calma e 3 Estudos e projetos funcionais de calçada/acessibilidade de	100%	133%	Projeto funcional da área Calma (Centro República) Estudo e projeto funcional da Rota para Deficientes Visuais da Vila Clementino; Estudo e o projeto funcional de duas Rotas Escolares Seguras (São Rafael e Iguatemi).	Plano de Metas: nº 24 - Meta Associada 24.1 - Iniciativas 24.a, 24.d, 24.f, 24.h e 24.j do Programa de Metas 2019-2020 da PMSP.
Ciclomobilidade	Serão elaborados Projetos de Qualificação da Rede Cicloviária da Cidade de São Paulo prevendo a manutenção e a conexão da rede atualmente existente. Em 2020 serão elaborados 120 projetos de manutenção e 49 projetos de conexão da rede cicloviária, que corresponderão a meta de 100% para o ano.	232 projetos de requalificação e 49 projetos de conexão de rede cicloviária.	28 projetos de manutenção/requalificação e 468 projetos de conexão	90%	293%	A elaboração dos projetos de conexões dependiam do Plano Cicloviário que foi finalizado em novembro de 2019. Assim, em 2019 a equipe de projetos se concentrou na elaboração de projetos de manutenção e em 2020 em projetos de conexão. Somando-se 2019 e 2020, tem-se: Manutenção- Meta: 238, realizado: 260 (109%); Conexão - Meta: 98, realizado: 517 (528%)	Plano de Metas: nº 12 - Metas Associadas 12.1 e 12.2 - Iniciativas 12a e 12b do Programa de Metas 2019-2020 da PMSP.
Trânsito Seguro - Educação no Trânsito	Compatibilizar com a política do governo municipal o atendimento em educação de trânsito através de cursos presenciais e à distância. Está previsto para o ano de 2019 o atendimento de 89.250 pessoas que corresponde a meta de 100% dos atendimentos e igual valor para o ano de 2020.	105.884	13872	89.250	16%	Atendimentos presenciais suspensos desde meados de março de 2020, devido à pandemia do Corona Virus, além do afastamento colocando em teletrabalho os empregados do grupo de risco e e estagiários. O novo modelo, compreendido pela educação por meio de tecnologias da informação e comunicação segue sendo estudado e com a implantação de novos produtos. Porém, os quantitativos estão aquém dos numeros de anos anteriores.	Plano de Metas: nº 24 - Meta Associada 24.1 do Programa de Metas 2019-2020 da PMSP
Incremento de Receitas Acessórias em 15%	Necessidade de que as empresas da Administração Indireta busquem formas de aumentar suas receitas por meio de iniciativas próprias, ligadas ao seu objeto social ou dele decorrentes de forma acessória, a fim de que dependam cada vez menos de aportes da Administração Direta.	3%	0	5%	0%		

# Compromisso de Desempenho Institucional – Decreto nº 58.093/18

## ANEXO III- INDICADORES

INDICADORES						
Indicador	Descrição	Realizado 2019	Realizado 2020	Meta 2020	Interpretação	Explicações sobre o desempenho em 2020
Índice de mortos no trânsito a cada 100 mil habitantes	Reduzir o índice de morte no trânsito para valor igual ou inferior a 6,00 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020.	6,65	6,04 (dez/19 a nov/20)	6,00	Quanto menor melhor	O índice de 2020 ainda não foi fechado. A tendência é de chegar a um valor bem próximo da meta, com pequena variação para mais ou para menos.
Tempo médio de disponibilidade da equipe operacional em campo (min)	Compreende o tempo de disponibilidade diária da equipe operacional em campo, excetuando-se o intervalo de descanso. Valores expressos em minutos, correspondendo à 5h21min.	337	324,32	321	Quanto maior melhor	Meta atingida acima do previsto.
Trânsito Seguro - Pessoas atendidas em Educação de Trânsito	Compreende o total de pessoas atendidas em educação de trânsito em cursos presenciais e à distância.	105.884	13.872	89.250	Quanto maior melhor	Em virtude da pandemia, provocada pelo novo Coronavírus - Covid - 19, a Prefeitura Municipal de São Paulo, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, vem decretando vários períodos de Quarentena - distanciamento social associado à medidas restritivas abrangendo à economia de modo geral - sendo eles, até o presente momento: o primeiro: de 24.03 a 07.04; o segundo: de 08.04 a 22.04; o terceiro: de 23.04 a 10.05; o quarto: de 11.05 a 31.05; o quinto: de 01.06 a 15.06; o sexto: de 15.06 a 28.06; o sétimo: de 28.06 a 14.07; oitavo: de 14.07 a 30.07; nono: de 30.07 a 10.08; décimo: de 11.08 a 23.08; décimo primeiro: de 24.08 a 06.09; décimo segundo: de 08.09 a 15.10.2020; décimo terceiro: de 16.10 a 16.11.2020; décimo quarto: de 16.11 a 16.12; décimo quinto: de 16.12/2020 a 04.01/2021; décimo sexto: de 05.01 a 07.02.21. Desta forma, todos os atendimentos presenciais foram, provisoriamente, suspensos gerando forte impacto nos serviços prestados pela ausência desse tipo de atendimento. Os atendimentos prestados, por meio da modalidade de ensino a distância, foram mantidos, porém, com os tutores disponíveis, considerando as férias compulsórias aplicadas pela companhia aos funcionários pertencentes aos grupos de risco - no período de abril a maio/2020. Também destacamos que no mês de maio/2020, dois novos cursos a distância foram lançados, com vistas a incrementarmos possibilidades desse tipo de atendimento em tempos de pandemia, são eles: "Aspectos Pedagógicos da Educação para a Mobilidade" e "Mobilidade Sustentável: Do Equilíbrio ao Passeio pela Cidade" (ambos já adicionados à legenda abaixo) e, com inscrições abertas neste mês de maio, com início previsto para junho/2020. No mês de julho/2020, novos produtos educativos de trânsito a distância foram lançados, com vistas a ampliarmos os atendimentos para públicos diversos, sendo eles: "A Relação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Mobilidade Urbana"; "Tecnologia e seus Impactos na Construção de uma Mobilidade Segura"; Palestra Virtual "Mobilidade Urbana e Cultura de Paz" - DED; Aula Online de Educação para o Trânsito: Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio (todos adicionados à legenda abaixo). No mês de agosto/2020, dando continuidade à ampliação de produtos educativos de trânsito a distância, com vistas a estendermos o alcance das atividades a públicos diversos, foi lançada a Palestra Virtual: "Mobilidade Urbana e Qualidade de Vida" - DCO (também adicionada na legenda abaixo). No mês de setembro/2020, novos produtos educativos na modalidade EaD foram lançados, sendo eles: "Programa de Educação de Trânsito para Alunos de Educação Infantil - Teatro de Fatos e Contos - Online"; "Programa de Educação de Trânsito para Alunos do Ensino Médio - Olimpíada de Mobilidade Urbana - Virtual"; "Oficina Pedagógica para Professores - Online"; Curso "Mobilidade Urbana - Uma questão de cidadania" (adicionados à legenda abaixo). No mês de outubro/2020, novo produto educativo na modalidade EaD foi lançado: "Contador de Histórias" - Virtual (adicionado à legenda abaixo). No mês de dezembro/2020, os novos produtos educativos lançados na modalidade virtual, foram os seguintes: Workshop: Mobilidade Segura - Um Direito da Pessoa Idosa - e a Palestra: Segurança no Trânsito e Qualidade de Vida.
Demandas de Atendimento Semafórico (un)	Compreende na quantidade de demandas semaforicas atendidas (encerradas e nada consta) dos tipos prioritárias e não prioritárias.	44.081	39.413	35.000	Quanto menor melhor	Durante todo o ano de 2020, a CET registrou 4.554 ocorrências de furto e vandalismo de componentes de equipamentos de sinalização semaforica na cidade de São Paulo. Além dos equipamentos eletrônicos, foram furtados aproximadamente 393 quilômetros de cabos elétricos, ocasionando um aumento de 9,6% nas referidas ocorrências.
Número de empregos em comissão	Diretrizes para redução do gasto público. O congelamento proposto de 264 cargos será a meta dos anos de 2019 e 2020 sendo que o atendimento a esse objetivo corresponderá a meta de 100% para o biênio.	255	260	264	Quanto mais baixo melhor	Meta atingida com redução.

**CET - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**  
**(Em R\$ Mil)**

	<b>ATIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>CIRCULANTE</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		4	31.594	17.289
Contas a Receber		5.1	83.181	30.050
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		5.1	(19.746)	(16.393)
Estoques		6	6.502	6.605
Adiantamentos		7	8.976	10.612
Impostos e Contribuições a Recuperar		8	21.547	21.072
Despesas do Exercício Seguinte e Outros Créditos			1.263	1.331
			<b><u>133.317</u></b>	<b><u>70.566</u></b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				
Contas a Receber		5.2	92.232	148.109
Depósito Judicial e Outros Créditos			6.782	6.847
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		5.3	(93.284)	(149.162)
			<b><u>5.730</u></b>	<b><u>5.794</u></b>
Investimento			18	18
Provisão de Perda de Investimentos			(18)	-
Imobilizado		9	17.413	18.926
Intangível		10	133	194
			<b><u>23.276</u></b>	<b><u>24.932</u></b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b><u>156.593</u></b>	<b><u>95.498</u></b>

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.**

**CET - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**  
 (Em R\$ Mil)

<b>PASSIVO</b>	<b>Notas</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores		41.743	35.694
Salários a Pagar		3.003	4.139
Provisão Férias e Encargos	3.h	67.382	53.929
Encargos Sociais e FGTS a Recolher	11	14.068	18.526
Impostos e Contribuições a Recolher - Tributárias	12	18.413	16.267
Adiantamento de Clientes		14.969	10.479
Processos Julgados		489	677
Receitas Antecipadas - CEF		2.148	2.148
Outras Contas a Pagar		3.163	4.051
		<b><u>165.378</u></b>	<b><u>145.910</u></b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Obrigações Previdenciárias - Parcelamento		-	600
Provisão para Contingências	14	152.064	153.231
Receitas Antecipadas - CEF		1.432	3.580
		<b><u>153.496</u></b>	<b><u>157.411</u></b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social	15	105.715	105.715
Reserva de Capital		1.272	1.272
Prejuízos Acumulados		(269.268)	(314.810)
		<b><u>(162.281)</u></b>	<b><u>(207.823)</u></b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b><u>(162.281)</u></b>	<b><u>(207.823)</u></b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b><u>156.593</u></b>	<b><u>95.498</u></b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



**CONSOLIDAÇÃO - CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS E DESPESAS OPERACIONAIS**  
**JAN/20 A DEZ/20**

	2020												Total
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
<b>SALÁRIOS E ENCARGOS</b>													
001 - HONOR. CONS. ADMINISTRAÇÃO	63.000	63.000	63.000	63.000	63.000	62.945	63.000	63.000	63.000	63.000	63.364	63.000	756.309
002 - HONOR. CONS. FISCAL	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	168.000
003 - HONOR. DA DIRETORIA	75.873	74.127	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	900.000
004 - ORDENADOS	21.918.875	25.015.220	24.090.502	18.064.071	19.916.585	24.252.357	23.541.130	24.226.450	24.262.265	23.985.828	24.076.983	23.820.228	277.170.494
005 - HORAS EXTRAS	1.901.152	1.790.716	3.589.807	1.092.194	490.840	524.824	169.041	189.883	290.659	292.063	518.153	322.928	11.172.261
006 - FÉRIAS PROV. ENC. SOCIAIS	6.334.370	4.002.228	5.654.963	1.495.536	7.268.357	3.641.546	3.550.294	5.277.969	3.855.854	4.113.770	4.162.113	2.976.709	52.333.708
007 - ABONO PECUNIÁRIO	333.853	54.028	209.732	50.478	43.688	53.269	97.942	57.271	46.441	89.592	47.224	86.952	1.170.472
008 - 13 SAL. PROV. ENC. SOCIAIS	3.075.781	3.090.461	3.240.587	2.864.589	2.763.729	2.782.857	2.795.362	2.807.586	2.805.160	2.806.290	2.811.241	2.767.617	34.611.261
009 - AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	178.091	11.969	57.762	77.166	143.878	67.046	47.562	58.387	24.580	11.969	88.596	947.228	
010 - ENC. SOCIAIS - INSS	8.262.880	8.139.839	8.828.697	4.621.980	7.269.172	7.047.764	5.426.125	7.549.588	7.074.012	6.904.085	7.487.384	7.685.913	86.297.437
011 - ENC. SOCIAIS - FGTS	2.120.460	2.116.699	2.297.767	1.189.765	2.022.050	2.880.753	1.955.557	1.918.531	1.945.768	1.920.389	2.017.080	991.922	23.376.741
012 - REMUN. ESTAGIÁRIOS	291.619	309.761	322.974	264.910	216.719	272.095	268.122	244.689	252.555	223.631	207.153	238.235	3.112.462
013 - HONOR. DE AUTÔNOMOS	4.200	-	-	-	-	-	4.200	3.900	10.900	2.100	2.100	-	27.400
022 - GRATIF. ADMINISTRADORES	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	18.750	(18.750)	187.500
035 - PROGRAMA PARTIC. RESULTADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.622	21.033.428	21.043.050
043 - PROGR EMPRESA CIDADÃ - DEC 7052/09	17.179	20.579	4.928	16.840	21.638	12.781	13.035	10.201	4.536	2.815	84	3.860	128.476
131 - PROGR JOVEM APRENDIZ	86.660	57.725	81.648	79.820	112.722	-	49.107	51.390	33.954	4.664	886	886	559.461
<b>TOTAL</b>	<b>44.694.744</b>	<b>44.777.102</b>	<b>48.548.117</b>	<b>29.986.099</b>	<b>40.441.128</b>	<b>41.706.987</b>	<b>38.089.228</b>	<b>42.567.591</b>	<b>40.778.436</b>	<b>40.528.948</b>	<b>41.692.357</b>	<b>60.151.524</b>	<b>513.962.261</b>
<b>BENEFÍCIOS</b>													
014 - AUXÍLIO REFEIÇÃO	2.750.207	2.669.802	2.699.895	2.801.801	2.643.931	2.370.042	2.614.646	2.599.667	2.578.867	2.590.130	2.565.147	2.549.718	31.433.853
015 - ASSIST. MÉDICA/ODONTOLÓGICA	7.294.814	6.709.596	5.897.438	5.816.271	7.048.837	5.331.778	8.456.244	10.015.345	5.339.638	9.733.634	8.007.537	6.694.794	86.345.928
016 - CRECHE	97.966	103.855	95.080	88.430	91.531	92.474	83.576	88.788	84.563	85.673	105.328	89.728	1.106.991
017 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	66.556	66.677	66.321	66.175	66.280	66.303	66.180	66.160	66.466	66.347	66.263	66.200	795.928
018 - VALE TRANSPORTE	232.999	227.659	221.484	151.466	148.741	136.925	143.680	139.967	144.226	145.615	141.017	135.041	1.968.823
019 - VALE ALIMENTAÇÃO	2.430.997	2.432.712	2.427.073	2.419.052	2.421.391	2.418.542	2.415.201	2.416.006	2.410.240	2.408.632	2.405.354	4.497.469	31.102.670
020 - AUXÍLIOS DIVERSOS	683	4.069	1.140	-	3.288	-	4.530	7.966	1.635	-	-	-	6.556
069 - CURSOS SEMIN. E CONGRESSOS	18.950	18.950	18.950	19.790	40.846	-	(704)	(768)	1.332	(768)	(768)	(768)	115.041
134 - VALE CULTURA	206.618	102.091	101.060	100.703	(9.446)	210.816	(9.621)	100.622	99.825	211.150	100.815	(9.434)	1.205.199
136 - PIEA-PROG INCENT EMPREG ATLETA	19.420	18.131	28.299	3.768	-	-	-	-	-	-	-	-	69.617
<b>TOTAL</b>	<b>13.119.212</b>	<b>12.353.541</b>	<b>11.556.741</b>	<b>11.467.457</b>	<b>12.455.399</b>	<b>10.631.411</b>	<b>13.777.167</b>	<b>15.427.422</b>	<b>10.725.157</b>	<b>15.240.413</b>	<b>13.390.691</b>	<b>14.029.304</b>	<b>154.173.916</b>
<b>GUINCHOS</b>													
049 - PÁTIOS/REMOÇÃO POR GUINCHOS	2.757.110	2.969.982	2.878.039	2.920.594	2.831.762	2.888.502	2.852.789	2.997.736	2.954.631	2.866.545	2.922.847	2.892.290	34.732.828
<b>TOTAL</b>	<b>2.757.110</b>	<b>2,969,982</b>	<b>2,878,039</b>	<b>2,920,594</b>	<b>2,831,762</b>	<b>2,888,502</b>	<b>2,852,789</b>	<b>2,997,736</b>	<b>2,954,631</b>	<b>2,866,545</b>	<b>2,922,847</b>	<b>2,892,290</b>	<b>34,732,828</b>
<b>SINALIZAÇÃO</b>													
024 - SIN. SEMAF. ELETROMECÂNICA	3.226.589	2.479.991	2.138.996	2.581.785	2.846.721	3.731.747	3.693.678	2.710.842	2.277.786	2.414.391	3.462.495	3.416.558	34.981.578
029 - OBRAS CIVIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	735.429	1.606.365	2.341.794
031 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	313.756	229.763	219.039	80.175	35.846	182.023	475.595	342.638	151.635	100.319	71.548	87.404	2.289.741
032 - MAT. SIN. ELETRÔNICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
033 - MANUT. EQUIPS. SOFTWARE CTA'S	1.702	-	-	4.500	1.935	-	2.250	2.250	6.215	2.312	2.348	2.312	25.823
126 - OPERAÇÃO E MANUT. SINALIZ VIÁRIA	3.904.141	5.063.720	5.987.226	8.161.994	11.520.748	8.277.333	9.247.147	6.728.979	2.586.720	6.320.038	13.012.769	13.786.964	94.597.779
130 - MANUT. PLACAS UNID. INDENT. VIAS E LOGR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.446.187</b>	<b>7,773,474</b>	<b>8,345,261</b>	<b>10,828,454</b>	<b>14,405,251</b>	<b>12,191,102</b>	<b>13,418,671</b>	<b>9,784,709</b>	<b>5,022,356</b>	<b>8,837,059</b>	<b>17,284,588</b>	<b>18,899,603</b>	<b>134,236,715</b>
<b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>													
068 - LOCAÇÃO/MANUT. DE PMVS	533.078	533.078	544.239	544.160	533.078	533.078	551.721	553.440	533.078	535.693	567.461	561.925	6.524.029
083 - DESPESAS POSTAGEM MULTAS	3.076.704	3.684.036	3.165.351	1.597.772	456.954	15.333	-	-	89.577	-	-	-	10.095.961
087 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	1.806.892	1.855.201	1.111.366	2.535.716	1.742.766	1.863.215	1.956.361	2.142.690	1.901.693	2.255.196	2.085.411	3.321.857	24.578.364
127 - ADMINISTR. DE ESTACIONAMENTOS	77.538	80.639	75.693	80.639	74.436	71.435	71.335	23.365	-	-	-	-	555.080
<b>TOTAL</b>	<b>5.494.212</b>	<b>6,152,955</b>	<b>4,896,649</b>	<b>4,758,287</b>	<b>2,807,234</b>	<b>2,483,060</b>	<b>2,579,417</b>	<b>2,719,494</b>	<b>2,524,347</b>	<b>2,790,889</b>	<b>2,652,872</b>	<b>3,894,017</b>	<b>43,753,433</b>
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>													
036 - FOTOGR. FILM. AUDIO-VISUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.800	-	2.800
037 - DESPESAS C/ BOL. TÊC., REV. E MANUAIS	-	-	-	-	3.798	-	443	-	-	-	-	15.190	19.430
038 - CAMPANHAS EDUCATIVAS	9.760	35.105	6.231	18.161	1.257	12.503	20.356	1.657	2.141	5.538	2.723	7.322	122.755
039 - EVENTOS ESPECIAIS	-	-	8.000	-	-	-	-	2.040	-	-	-	-	10.040
<b>TOTAL</b>	<b>9.760</b>	<b>35,105</b>	<b>14,231</b>	<b>18,161</b>	<b>5,055</b>	<b>12,503</b>	<b>20,799</b>	<b>3,697</b>	<b>2,141</b>	<b>5,538</b>	<b>5,523</b>	<b>22,512</b>	<b>155,025</b>



**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/01/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Jan/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	73.147	73.147
Exploração de Estacionamento Zona Azul	8.478	8.478
Eventos Diversos	3.389	3.389
Estacionamentos	109	109,173
	<u>85.124</u>	<u>85.124</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.479)</b>	<b>(8.479)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>76.645</b></u>	<u><b>76.645</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(47.152)	(47.152)
Honorários da Administração	(48)	(48)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(7.666)	(7.666)
- Remoção de Veículos	(2.757)	(2.757)
Material de Sinalização Viária	(310)	(310)
Outros Custos	(5.931)	(5.931)
	<u>(63.864)</u>	<u>(63.864)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>12.781</b></u>	<u><b>12.781</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(10.401)	(10.401)
Honorários da Administração	(110)	(110)
Gerais e Administrativas	(3.786)	(3.786)
Despesas Financeiras	(15)	(15)
Receitas Financeiras	141	141
Outras Receitas Operacionais	328	328
	<u>(13.843)</u>	<u>(13.843)</u>
<b>PREJUÍZO DO PERÍODO</b>	<b>(1.062)</b>	<b>(1.062)</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
PARA O PERÍODO DE 01/02/2020 A 29/02/2020  
(Em R\$ Mil)**

	<u>Fev/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	84.834	157.981
Exploração de Estacionamento Zona Azul	6.612	15.090
Eventos Diversos	1.697	5.086
Estacionamentos	94	204
	<u>93.237</u>	<u>178.361</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(9.049)</b>	<b>(17.528)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>84.188</b>	<b>160.833</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(41.595)	(88.748)
Honorários da Administração	(47)	(95)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(8.077)	(15.742)
- Remoção de Veículos	(2.970)	(5.727)
Material de Sinalização Viária	(230)	(540)
Outros Custos	(7.791)	(13.722)
	<u>(60.711)</u>	<u>(124.575)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>23.477</b>	<b>36.258</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(15.310)	(25.711)
Honorários da Administração	(108)	(218)
Gerais e Administrativas	(4.466)	(8.252)
Despesas Financeiras	(12)	(27)
Receitas Financeiras	51	193
Outras Receitas Operacionais	379	707
	<u>(19.466)</u>	<u>(33.309)</u>
<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>4.011</b>	<b>2.949</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/03/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Mar/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	80.546	238.527
Exploração de Estacionamento Zona Azul	6.387	21.477
Eventos Diversos	783	5.869
Estacionamentos	85	289
	<u>87.801</u>	<u>266.162</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.488)</b>	<b>(26.016)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>79.313</b></u>	<u><b>240.146</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(50.079)	(138.827)
Honorários da Administração	(48)	(142)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(8.670)	(24.413)
- Remoção de Veículos	(2.878)	(8.605)
Material de Sinalização Viária	(219)	(759)
Outros Custos	(5.400)	(19.123)
	<u>(67.294)</u>	<u>(191.869)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>12.019</b></u>	<u><b>48.277</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(9.776)	(35.486)
Honorários da Administração	(109)	(328)
Gerais e Administrativas	(5.689)	(13.941)
Despesas Financeiras	(11)	(38)
Receitas Financeiras	85	278
Outras Receitas Operacionais	231	937
	<u>(15.269)</u>	<u>(48.578)</u>
<b>PREJUÍZO DO PERÍODO</b>	<b>(3.250)</b>	<b>(301)</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
PARA O PERÍODO DE 01/04/2020 A 30/04/2020  
(Em R\$ Mil)**

	<u>Abr/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	85.397	323.924
Exploração de Estacionamento Zona Azul	844	22.321
Eventos Diversos	1.304	7.173
Estacionamentos	45	334
	<u>87.590</u>	<u>353.752</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.215)</b>	<b>(34.231)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>79.375</b></u>	<u><b>319.521</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(32.918)	(171.744)
Honorários da Administração	(47)	(190)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(11.292)	(35.705)
- Remoção de Veículos	(2.921)	(11.526)
Material de Sinalização Viária	(84)	(843)
Outros Custos	(4.931)	(24.054)
	<u>(52.193)</u>	<u>(244.062)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>27.182</b></u>	<u><b>75.459</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(8.287)	(43.774)
Honorários da Administração	(109)	(437)
Gerais e Administrativas	(3.760)	(17.700)
Despesas Financeiras	(13)	(51)
Receitas Financeiras	64	342
Outras Receitas Operacionais	7.702	8.639
	<u>(4.403)</u>	<u>(52.981)</u>
<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>22.779</b>	<b>22.478</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
PARA O PERÍODO DE 01/05/2020 A 31/05/2020  
(Em R\$ Mil)**

	<u>Mai/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	71.978	395.903
Exploração de Estacionamento Zona Azul	561	22.882
Eventos Diversos	827	8.000
Estacionamentos	16	350
	<u>73.382</u>	<u>427.135</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(6.861)</b>	<b>(41.092)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>66.521</b></u>	<u><b>386.042</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(42.943)	(214.687)
Honorários da Administração	(48)	(238)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(14.902)	(50.608)
- Remoção de Veículos	(2.832)	(14.357)
Material de Sinalização Viária	(36)	(879)
Outros Custos	(2.788)	(26.842)
	<u>(63.549)</u>	<u>(307.611)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>2.972</b></u>	<u><b>78.432</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(9.669)	(53.443)
Honorários da Administração	(109)	(546)
Gerais e Administrativas	(6.012)	(23.713)
Despesas Financeiras	(9)	(60)
Receitas Financeiras	67	409
Outras Receitas Operacionais	2.418	11.057
	<u>(13.314)</u>	<u>(66.296)</u>
<b>PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>(10.342)</b>	<b>12.136</b>



**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
PARA O PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/06/2020  
(Em R\$ Mil)**

	<u>Jun/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	74.284	470.187
Exploração de Estacionamento Zona Azul	3.068	25.950
Eventos Diversos	850	8.850
Estacionamentos	24	374
	<u>78.226</u>	<u>505.361</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(7.436)</b>	<b>(48.529)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>70.790</b></u>	<u><b>456.832</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(41.946)	(256.633)
Honorários da Administração	(48)	(285)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(12.542)	(63.150)
- Remoção de Veículos	(2.888)	(17.246)
Material de Sinalização Viária	(182)	(1.060)
Outros Custos	(2.719)	(29.560)
	<u>(60.325)</u>	<u>(367.934)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>10.465</b></u>	<u><b>88.898</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(10.221)	(63.664)
Honorários da Administração	(109)	(655)
Gerais e Administrativas	(4.710)	(28.422)
Despesas Financeiras	(5)	(66)
Receitas Financeiras	76	486
Outras Receitas Operacionais	3.217	14.273
	<u>(11.752)</u>	<u>(78.048)</u>
<b>PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>(1.287)</b>	<b>10.850</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/07/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Jul/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	83.630	553.817
Exploração de Estacionamento Zona Azul	3.770	29.720
Eventos Diversos	692	9.542
Estacionamentos	12	386
	<b>88.104</b>	<b>593.465</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.379)</b>	<b>(56.907)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>79.725</b>	<b>536.558</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(41.673)	(298.306)
Honorários da Administração	(47)	(333)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(13.495)	(76.645)
- Remoção de Veículos	(2.853)	(20.099)
Material de Sinalização Viária	(476)	(1.536)
Outros Custos	(2.647)	(32.206)
	<b>(61.191)</b>	<b>(429.125)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>18.534</b>	<b>107.433</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(9.968)	(73.632)
Honorários da Administração	(109)	(765)
Gerais e Administrativas	(3.810)	(32.232)
Despesas Financeiras	(306)	(372)
Receitas Financeiras	113	599
Outras Receitas Operacionais	32.259	46.533
	<b>18.179</b>	<b>(59.869)</b>
<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>36.713</b>	<b>47.564</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/08/2020 A 31/08/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Ago/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	82.243	636.060
Exploração de Estacionamento Zona Azul	5.571	35.291
Eventos Diversos	737	10.279
Estacionamentos	-	386
	<u>88.551</u>	<u>682.016</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.508)</b>	<b>(65.416)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u><b>80.043</b></u>	<u><b>616.600</b></u>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(46.859)	(345.165)
Honorários da Administração	(47)	(380)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(9.996)	(86.640)
- Remoção de Veículos	(2.998)	(23.097)
Material de Sinalização Viária	(343)	(1.879)
Outros Custos	(2.723)	(34.930)
	<u>(62.966)</u>	<u>(492.091)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u><b>17.077</b></u>	<u><b>124.509</b></u>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(10.909)	(84.540)
Honorários da Administração	(109)	(874)
Gerais e Administrativas	(5.564)	(37.797)
Despesas Financeiras	(150)	(522)
Receitas Financeiras	36	635
Outras Receitas Operacionais	(2.315)	44.218
	<u>(19.011)</u>	<u>(78.880)</u>
<b>PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>(1.934)</b>	<b>45.629</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/09/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Agosto</u>	<u>Setembro</u>	<u>01/01 a 30/09/19</u>	<u>Acumulado/2020</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				
Serviços de Engenharia de Tráfego	82.243	75.399	720.479	711.459
Exploração de Estacionamento Zona Azul	5.571	5.783	73.672	41.073
Eventos Diversos	737	790	18.400	11.069
Estacionamentos	-	-	970	386
	<b>88.551</b>	<b>81.972</b>	<b>813.521</b>	<b>763.987</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.508)</b>	<b>(7.914)</b>	<b>(80.010)</b>	<b>(73.329)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>80.043</b>	<b>74.058</b>	<b>733.511</b>	<b>690.658</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>				
Pessoal e Encargos	(46.859)	(41.362)	(410.531)	(386.527)
Honorários da Administração	(47)	(47)	(478)	(428)
Serviços de Terceiros				
- Sinalização Viária	(9.996)	(5.400)	(65.791)	(92.040)
- Remoção de Veículos	(2.998)	(2.955)	(25.480)	(26.051)
Material de Sinalização Viária	(343)	(151)	(2.058)	(2.030)
Outros Custos	(2.723)	(2.575)	(55.489)	(37.505)
	<b>(62.966)</b>	<b>(52.490)</b>	<b>(559.827)</b>	<b>(544.581)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>17.077</b>	<b>21.568</b>	<b>173.684</b>	<b>146.077</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>				
Pessoal e Encargos	(10.909)	(9.925)	(98.910)	(94.466)
Honorários da Administração	(109)	(109)	(843)	(983)
Gerais e Administrativas	(5.564)	(7.823)	(34.891)	(45.619)
Despesas Financeiras	(150)	(134)	(609)	(656)
Receitas Financeiras	36	54	1.853	689
Outras Receitas Operacionais	(2.315)	509	8.047	44.728
	<b>(19.011)</b>	<b>(17.428)</b>	<b>(125.353)</b>	<b>(96.307)</b>
<b>PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>(1.934)</b>	<b>4.140</b>	<b>48.331</b>	<b>49.770</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/10/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Setembro</u>	<u>Outubro</u>	<u>01/01 a 31/10/19</u>	<u>Acumulado/2020</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				
Serviços de Engenharia de Tráfego	75.399	79.662	802.361	791.121
Exploração de Estacionamento Zona Azul	5.783	5.313	83.610	46.386
Eventos Diversos	790	1.197	20.791	12.266
Estacionamentos	-	-	1.075	386
	<b>81.972</b>	<b>86.172</b>	<b>907.837</b>	<b>850.159</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(7.914)</b>	<b>(8.304)</b>	<b>(89.405)</b>	<b>(81.633)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>74.058</b>	<b>77.868</b>	<b>818.432</b>	<b>768.526</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>				
Pessoal e Encargos	(41.362)	(45.586)	(471.219)	(432.113)
Honorários da Administração	(47)	(47)	(526)	(475)
Serviços de Terceiros				
- Sinalização Viária	(5.400)	(9.272)	(74.091)	(101.312)
- Remoção de Veículos	(2.955)	(2.867)	(28.309)	(28.918)
Material de Sinalização Viária	(151)	(100)	(2.250)	(2.131)
Outros Custos	(2.577)	(2.705)	(61.814)	(40.209)
	<b>(52.492)</b>	<b>(60.577)</b>	<b>(638.209)</b>	<b>(605.158)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>21.566</b>	<b>17.291</b>	<b>180.223</b>	<b>163.368</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>				
Pessoal e Encargos	(9.925)	(10.005)	(114.591)	(104.471)
Honorários da Administração	(109)	(109)	(949)	(1.092)
Gerais e Administrativas	(7.823)	(5.277)	(39.614)	(50.896)
Despesas Financeiras	(134)	(113)	(631)	(769)
Receitas Financeiras	54	167	2.841	856
Outras Receitas Operacionais	509	275	8.326	45.003
	<b>(17.428)</b>	<b>(15.062)</b>	<b>(144.618)</b>	<b>(111.369)</b>
<b>LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>4.138</b>	<b>2.229</b>	<b>35.605</b>	<b>51.999</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/11/2020 A 30/11/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Outubro</u>	<u>Novembro</u>	<u>01/01 a 30/11/19</u>	<u>Acumulado/2020</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>				
Serviços de Engenharia de Tráfego	79.662	83.635	880.862	874.756
Exploração de Estacionamento Zona Azul	5.313	4.879	91.573	51.265
Eventos Diversos	1.197	959	22.935	13.225
Estacionamentos	-	-	1.174	386
	<b>86.172</b>	<b>89.473</b>	<b>996.544</b>	<b>939.632</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(8.304)</b>	<b>(8.467)</b>	<b>(98.130)</b>	<b>(90.100)</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>77.868</b>	<b>81.006</b>	<b>898.414</b>	<b>849.532</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>				
Pessoal e Encargos	(45.586)	(44.316)	(522.390)	(476.429)
Honorários da Administração	(47)	(47)	(573)	(522)
Serviços de Terceiros				
- Sinalização Viária	(9.272)	(17.780)	(82.257)	(119.093)
- Remoção de Veículos	(2.867)	(2.923)	(31.199)	(31.841)
Material de Sinalização Viária	(100)	(72)	(2.570)	(2.202)
Outros Custos	(2.705)	(2.781)	(69.139)	(42.991)
	<b>(60.577)</b>	<b>(67.919)</b>	<b>(708.128)</b>	<b>(673.078)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>17.291</b>	<b>13.087</b>	<b>190.286</b>	<b>176.454</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>				
Pessoal e Encargos	(10.005)	(10.592)	(128.759)	(115.063)
Honorários da Administração	(109)	(110)	(1.059)	(1.202)
Gerais e Administrativas	(5.277)	(6.620)	(107.430)	(57.516)
Despesas Financeiras	(113)	(5)	(646)	(774)
Receitas Financeiras	167	357	3.030	1.214
Outras Receitas Operacionais	275	644	8.423	45.647
	<b>(15.062)</b>	<b>(16.326)</b>	<b>(226.441)</b>	<b>(127.694)</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO</b>	<b>2.229</b>	<b>(3.239)</b>	<b>(36.155)</b>	<b>48.760</b>

**CET - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**PARA O PERÍODO DE 01/12/2020 A 31/12/2020**  
**(Em R\$ Mil)**

	<u>Dez/2020</u>	<u>Acumulado</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Serviços de Engenharia de Tráfego	90.423	965.180
Exploração de Estacionamento Zona Azul	-	51.265
Eventos Diversos	1.713	14.938
Estacionamentos	-	386
	<u>92.136</u>	<u>1.031.769</u>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>(11.378)</b>	(101.479)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>80.758</b>	<b>930.290</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Pessoal e Encargos	(42.166)	(518.594)
Honorários da Administração	(29)	(551)
Serviços de Terceiros		
- Sinalização Viária	(19.374)	(138.467)
- Remoção de Veículos	(2.892)	(34.733)
- Projetos	-	-
Material de Sinalização Viária	(87)	(2.290)
Outros Custos	(3.923)	(46.914)
	<u>(68.471)</u>	<u>(741.549)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>12.287</b>	<b>188.741</b>
<b>RECEITAS / (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Pessoal e Encargos	(31.880)	(146.943)
Honorários da Administração	(91)	(1.292)
Gerais e Administrativas	(11.520)	(69.038)
Despesas Financeiras	(19)	(793)
Receitas Financeiras	287	1.501
Outras Receitas Operacionais	31.709	77.356
	<u>(11.515)</u>	<u>(139.210)</u>
<b>PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>772</b>	<b>49.532</b>
Imposto de Renda	(2.917)	(2.917)
Contribuição Social	(1.073)	(1.073)
<b>PREJUÍZO/LUCRO DO PERÍODO</b>	<b>(3.217)</b>	<b>45.542</b>



**ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020**

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET**, CNPJ 47.902.648/0001-17, sociedade de economia mista, estabelecida nesta capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, CEP 01042-000, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, doravante designada **COMPANHIA**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS**, CNPJ 66.662.297/0001-69, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta Capital, na Rua **Jesuino Pascoal n.º 51** - Vila Buarque, CEP **01224-050**, representativo da categoria profissional preponderante, neste ato representado por seu **Presidente, RENO ALE**, brasileiro, separado judicialmente, assistente de administração, portador do RG nº 17.711.625-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 368.396.391-34, doravante designado **SINDICATO**, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho para alteração e inclusão das cláusulas abaixo descritas, mantendo inalteradas as demais disposições, que aceitam e outorgam, a saber:

## **II – DO ÍNDICE ECONOMICO**

### **2. Reajuste Salarial**

**2.1** A COMPANHIA concederá reajuste salarial de 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento) a ser aplicado sobre os valores de todos os salários vigentes em 30 de abril de 2019.

**2.2** O índice constante no item 2.1 será aplicado na mesma data e nos mesmos valores na grade salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

**2.3** O Piso Salarial será o menor salário da tabela de salários da COMPANHIA, com a aplicação do índice previsto na Cláusula 2.1.

**2.4** Considerando-se o reconhecimento da data-base referente à maio de 2019, as diferenças de valores devidas aos empregados serão pagas após a assinatura do presente aditamento.

### **2.4 Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS**

**2.4.4** A COMPANHIA aplicará 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor de sua folha de pagamento, considerando-se os salários vigentes em 30 de abril de 2019, na progressão por mérito para o ano de 2019, conforme critérios estabelecidos em sua norma interna que regula a matéria, desde que exista disponibilidade de recursos.

### **3. Programa de Participação nos Resultados – PPR**

**3.1** A COMPANHIA promoverá a renovação do Programa de Participação nos Resultados - PPR para vigorar no ano de 2020, observados os seguintes parâmetros gerais:

a) A medição do PPR deverá ser feita no período de janeiro à novembro de 2020, com pagamento final em dezembro de 2020;

- b) Em julho de 2020, independentemente de apuração de metas, a COMPANHIA pagará aos seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor contido na letra “c” desta cláusula;
- c) O valor do PPR será proporcional aos desempenhos apurados face às metas estabelecidas e não excederá a R\$ 5.286,11 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais, onze centavos);
- d) O PPR estará condicionado ao alcance de metas específicas para os indicadores que compõem o Programa;
- e) O pagamento do PPR será processado no ano de 2020 de acordo com os critérios a serem estabelecidos em Acordo Específico do Programa de Participação nos Resultados;
- f) Observados estes parâmetros, o acordo do PPR e os critérios que o regerão serão detalhados por uma Comissão integrada por representantes da COMPANHIA, do SINDVIÁRIOS e SEESP, e aprovados em Assembleia Geral.
- g) O valor do PPR referente ao exercício de 2021 será discutido na data-base 2020.

## **10. Adicional por Tempo de Serviço**

**10.1** Aos empregados detentores do Adicional por Tempo de Serviço cessado em 22 de agosto de 2008, os valores continuarão a ser pagos mensalmente pela COMPANHIA e serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e data em que os salários forem reajustados.

## **11. Adicionais**

### **11.3 Ativação de campo:**

A COMPANHIA pagará adicional de ativação de campo no valor de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos), aos empregados que trabalharem em campo, desde que sejam atendidos os seguintes critérios e condições:

## **IV. DOS BENEFÍCIOS**

### **24. Auxílio Refeição**

**24.1** A partir de 1º de maio de 2019, o valor total do auxílio refeição passará a ser de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais, setenta centavos) correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, ou seja, o valor diário de R\$ 34,35 (trinta e quatro reais, trinta e cinco centavos) que será fornecido a todos os empregados, em cartão magnético, recarregado mensalmente.

**24.2** Aos empregados que prestam serviços de natureza operacional, sujeitos a regime de escala, que comprovadamente trabalharem mais de 22 (vinte e dois) dias do mês em regime normal de trabalho, a COMPANHIA fornecerá 01 (um) vale refeição no valor facial R\$ 34,35 (trinta e quatro reais, trinta e cinco centavos) adicional no mês da ocorrência, a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição da frequência.

**24.4** Os valores retroativos a 1º de maio de 2019, a título de vale refeição, serão pagos em uma única parcela após a assinatura do presente aditamento.

### **25. Vale Alimentação**

**25.1** A partir de 1º de maio de 2019, o valor total do vale alimentação passará a ser de R\$ 589,14 (quinhentos e oitenta e nove reais e catorze centavos) que será fornecido a todos os empregados



por meio de crédito em cartão magnético para compra em supermercados de gêneros alimentícios a fim de garantir a cesta básica.

**25.2** Os valores retroativos a 1º de maio de 2019 a título de vale alimentação, serão pagos em uma única parcela após a assinatura do presente aditamento.

**25.3** Em 15 de dezembro de 2019 será creditado, em caráter excepcional, Vale Alimentação no valor de R\$ 589,14 (quinhentos e oitenta e nove reais e catorze centavos).

## **26. Auxílio Educação**

**26.1** A COMPANHIA pagará mensalmente e exclusivamente às mães empregadas, Auxílio Educação Infantil após o término da licença maternidade até o final do ano letivo em que a criança completar 7 anos de idade, o valor de até R\$ 840,65 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) por filho ou filha, incluindo os legalmente adotados, mediante a apresentação de comprovante até o dia 17 (dezesete) do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

## **27. Auxílio Ensino Especial**

**27.1** A COMPANHIA reembolsará mensalmente, o valor de até R\$ 1.681,30 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), as despesas com educação de filhos(as) que necessitarem de ensino especial, abrangendo deficiência visual, auditiva, mental, distúrbios psiquiátricos ou neurológicos e deficiência física desde esteja acompanhada por comprometimento cognitivo, sem limite de idade e mediante comprovação médica.

## **28. Auxílio Transporte**

**28.2** A COMPANHIA fornecerá ajuda de custo limitada a R\$ 454,13 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais, treze centavos), através de reembolso em folha de pagamento aos empregados que residem fora da Região Metropolitana da Grande São Paulo e se utilizam de Fretado. A coparticipação será efetuada nos moldes da Norma interna em vigor até o limite de 6% do salário base.

## **37. Participação dos Empregados no Custeio dos Benefícios**

**37.1** A participação dos empregados no custeio dos benefícios de Vale Refeição e Auxílio Alimentação, obedecerá às seguintes tabelas, expressa em reais e vigentes conforme abaixo:

### **A partir de 01/mai/19**

<b>Faixa Salarial</b>	<b>% de participação</b>
Até R\$ 2.253,87	1%
De R\$ 2.253,88 até R\$ 4.507,75	3%
De R\$ 4.507,76 até R\$ 6.761,62	5%
De R\$ 6.761,63 até R\$ 9.015,62	10%
Acima de R\$ 9.015,63	15%

E, por terem assim ajustado, perante as testemunhas abaixo, as partes assinam o presente

aditamento ao Acordo, em 2 (duas) vias, e levam ao registro nos termos da lei.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

Folha Nº: 383  
Expediente nº: 473118  
Assinatura: Yasmin  
Reg. CET nº: 20226-5

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET**


  
**JAIR DE SOUZA DIAS**  
Diretor Presidente

  
**HEMILTON TSUNEYOSHI INOUE**  
Diretor de Operações

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS**

  
**RENO ALE**  
Presidente

**TESTEMUNHAS**

  
Nome **RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CPF **203.257.018-14**

  
Nome **Renato de Jesus**

CPF **69.109.205-30**

**ANEXO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020**

TABELAS DE PARTICIPAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO PAMO – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DA CET

**A PARTIR DE 01/05/2019**

Folha Nº: 384  
Expediente nº: 473/18  
Assinatura: Vasmim  
Reg. CET nº: 20926-5

**TABELA DE CONSULTA**

FAIXA SALARIAL		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até	R\$ 4.260,07	30%
De R\$ 4.260,08	R\$ 8.520,21	40%
Acima de	R\$ 8.520,22	50%

**TABELA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT E DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (percentual de participação sobre o valor do procedimento)**

FAIXA SALARIAL		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até	R\$ 3.195,09	4%
De R\$ 3.195,10	R\$ 4.260,07	7%
De R\$ 4.260,08	R\$ 6.390,18	15%
De R\$ 6.390,19	R\$ 8.520,21	22%
Acima de	R\$ 8.520,22	30%



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020**

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET**, CNPJ 47.902.648/0001-17, sociedade de economia mista, estabelecida nesta capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, CEP 01042-000, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, MILTON ROBERTO PERSOLI**, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF [REDACTED] doravante designada **COMPANHIA**, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS**, CNPJ 66.662.297/0001-69, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta Capital, na Rua Jesuíno Pascoal n.º 51 - Vila Buarque, CEP 01224-050, representativo da categoria profissional preponderante, neste ato representado por seu **Presidente, RENO ALE**, brasileiro, separado judicialmente, assistente de administração, portador do RG [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF [REDACTED] doravante designado **SINDICATO**, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas abaixo que reciprocamente estabelecem, aceitam e outorgam, a saber:

**I. DOS PRINCÍPIOS**

**1. Declaração de Princípios**

**1.1** A relação empresa - empregados pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Respeito e valorização das pessoas nas relações de trabalho;
- b) Disciplina e atendimento aos objetivos negociais;
- c) Ênfase básica e primordial ao interesse da população no que tange à melhoria da qualidade de vida (atuação significativa no andamento, fluidez, segurança, fiscalização e educação de trânsito);
- d) Justa contrapartida (salários, benefícios e condições de trabalho) pelos resultados oferecidos à Cidade.

**1.2 Informação e Cidadania**

A **COMPANHIA** aplicará em suas políticas e ações de integração, educação, treinamento e lazer dos empregados, questões relacionadas ao comportamento ético, desigualdades sociais e de gênero, sexo, raça e deficiência física e mental, visando o fortalecimento de comportamentos e condutas sociais solidárias e responsáveis.

**II – DO ÍNDICE ECONOMICO**

**2. Reajuste Salarial**

**2.1** A **COMPANHIA** concederá reajuste salarial de 3,04% (três virgula zero quatro por cento) a ser aplicado sobre os valores de todos os salários vigentes em 30 de abril de 2018.

**2.2** O índice constante no item 2.1 será aplicado na mesma data e nos mesmos valores na grade salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

**2.3** O Piso Salarial será o menor salário da tabela de salários da COMPANHIA, com a aplicação do índice previsto na Cláusula 2.1.

**2.2** A companhia pagará os valores retroativos em agosto de 2018.

### **2.4 Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS**

**2.4.1** A COMPANHIA aplicará anualmente, um percentual do valor de sua folha de pagamento para viabilização dos processos de evolução por antiguidade ou por mérito, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

**2.4.2** Será garantida a manutenção e participação do SINDVIÁRIOS e da comissão de estudos do PCCS que ora vem se reunindo para debater e deliberar sobre o tema.

**2.4.3** A COMPANHIA implantará o novo modelo de PCCS. Tal implantação ocorrerá após a aprovação da comissão paritária do PCCS, Diretoria Plena da Companhia, Conselho de Administração e JOF.

### **3. Programa de Participação nos Resultados - PPR**

**3.1** A COMPANHIA promoverá a renovação do Programa de Participação nos Resultados - PPR para vigorar no ano de 2019, observados os seguintes parâmetros gerais:

a-) A medição do PPR deverá ser feita no período de fevereiro a novembro de 2019, com pagamento final em dezembro de 2019;

b-) Em julho de 2019, independentemente de apuração de metas, a COMPANHIA pagará aos seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor contido na letra "c" desta cláusula.

c-) O valor do PPR será proporcional aos desempenhos apurados face às metas estabelecidas e não excederá a R\$ 5.034,87 (cinco mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

d-) O PPR estará condicionado ao alcance de metas específicas para os indicadores que compõem o Programa;

e-) O pagamento do PPR será processado no ano de 2019 de acordo com os critérios a serem estabelecidos em Acordo Específico do Programa de Participação nos Resultados.

f-) Observados estes parâmetros, o acordo do PPR e os critérios que o regerão serão detalhados por uma Comissão integrada por representantes da COMPANHIA, do SINDVIÁRIOS e SEESP.

g-) O valor do PPR referente ao exercício de 2020 será discutido na data-base de 2019.

### **III- DAS VANTAGENS TRABALHISTAS**

#### **4. Data de Pagamento**

**4.1** Os salários serão pagos aos empregados até o último dia útil do mês de competência.

**4.2** A companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2019.

#### **5. Adiantamento Quinzenal**

**5.1A** COMPANHIA pagará, até o dia 15 (quinze) de cada mês, 40% (quarenta por cento) do salário nominal do empregado, o título de adiantamento salarial, na forma da legislação

vigente, não efetuando descontos decorrentes de erros do processamento da folha de pagamento.

**5.2** O adiantamento quinzenal de salário será descontado, no final de cada mês, do salário mensal devido ao empregado.

## **6. Primeira Parcela do 13º Salário**

**6.1** A primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário será paga até o dia 30 de junho dos anos abrangidos pelo presente Acordo.

**6.2** Estão excluídos deste pagamento os empregados que na referida data estiverem em período de experiência.

## **7. Início de Férias/Período de Férias**

**7.1** As férias não poderão iniciar-se aos sábados, domingos, dias de folgas, feriados ou em dias já compensados, ficando a critério do empregado a escolha da data do início das mesmas, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

**7.2** Será garantido aos empregados o revezamento de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

**7.3** Nos casos excepcionais em que ocorra parcelamento de férias aplicam-se a ambos os períodos as regras previstas no item 7.1.

**7.4** Aos membros de uma mesma família que trabalhem na COMPANHIA será avaliada a possibilidade de gozarem as férias no mesmo período, respeitadas as regras do item 7.1 e 7.2.

**7.5** Quando o retorno das férias do empregado se der em final de semana, fica a companhia proibida de escalá-lo para trabalho em regime de horas extras neste específico fim de semana.

**7.6** Será permitido, mediante autorização expressa do empregado envolvido, o parcelamento de férias, inclusive aos maiores de 50 anos, desde que cumprido os requisitos previstos na Norma Interna Administrativa 033 "Programação e Concessão de Férias".

## **8. Adicional de Férias**

**8.1** Por ocasião do gozo de férias, ainda que coletivas, indenizadas ou proporcionais, em caso de dispensa, será devido o pagamento de adicional de férias em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao empregado, a esse título já incorporado o adicional de férias previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**8.2** O pagamento das férias e adicional de que trata o item 8.1 desta cláusula, será efetuado com 3 (três) dias úteis de antecedência da data de início das férias.

## **9. Horas Extras**

**9.1** A COMPANHIA evitará ao máximo o trabalho em regime de horas extras e, quando



houver necessidade, fica acordada a prorrogação da jornada de trabalho, respeitando-se os limites legais, sendo as mesmas remuneradas, considerando-se o período entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês de competência para fins de pagamento de salários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis;
- b) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias já compensados ou em dias de folga do empregado, observado seu respectivo regime de trabalho;
- c) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis, que excederem a 44ª (quadragésima quarta) hora, apuradas no período de aferição da frequência e desde que tenham sido realizadas em dias úteis de trabalho.

**9.2** Aos empregados que prestarem horas extras fica assegurada a concessão de auxílio-refeição, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Nos dias úteis: 1 (um) vale refeição a partir da 10ª (décima) hora trabalhada, em regime de hora extra, computada a jornada normal de trabalho;
- b) Nos dias de folga: 1 (um) vale refeição, após o término da jornada correspondente a do empregado e outro adicional a partir da 10ª (décima) hora trabalhada;
- c) A COMPANHIA disponibilizará o crédito correspondente aos vales refeição conforme letras "a" e "b" acima, em cartão magnético em razão das horas extras prestadas e apuradas no sistema de apontamento eletrônico ou em cartão de ponto a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição.

## **10. Adicional por Tempo de Serviço**

**10.1** Aos empregados detentores do Adicional por Tempo de Serviço cessado em 22 de agosto de 2008, os valores continuarão a ser pagos mensalmente pela COMPANHIA e serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e data em que os salários forem reajustados.

## **11. Adicionais**

### **11.1 Periculosidade e Insalubridade:**

Aos empregados que desempenham atividades perigosas ou insalubres, assim enquadradas nos termos da legislação vigente, serão pagos os adicionais correspondentes previstos em Normas legais específicas.

### **11.2 Noturno**

A COMPANHIA pagará adicional noturno no período trabalhado entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte, nele já incluído o adicional legal e/ou constitucional, conforme tabela abaixo:

Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução
0 h 05	0,11	0,08	2 h 05	2,83	0,42	4 h 05	5,55	0,76	6 h 05	8,27	1,10
0 h 10	0,23	0,08	2 h 10	2,95	0,42	4 h 10	5,67	0,76	6 h 10	8,39	1,10
0 h 15	0,34	0,08	2 h 15	3,06	0,42	4 h 15	5,78	0,76	6 h 15	8,50	1,10
0 h 20	0,45	0,08	2 h 20	3,17	0,42	4 h 20	5,89	0,76	6 h 20	8,61	1,10
0 h 25	0,57	0,08	2 h 25	3,29	0,42	4 h 25	6,01	0,76	6 h 25	8,73	1,10
0 h 30	0,68	0,08	2 h 30	3,40	0,42	4 h 30	6,12	0,76	6 h 30	8,84	1,10
0 h 35	0,80	0,17	2 h 35	3,52	0,52	4 h 35	6,24	0,86	6 h 35	8,96	1,20
0 h 40	0,91	0,17	2 h 40	3,63	0,52	4 h 40	6,35	0,86	6 h 40	9,07	1,20
0 h 45	1,02	0,17	2 h 45	3,74	0,52	4 h 45	6,46	0,86	6 h 45	9,18	1,20
0 h 50	1,14	0,17	2 h 50	3,86	0,52	4 h 50	6,58	0,86	6 h 50	9,30	1,20
0 h 55	1,25	0,17	2 h 55	3,97	0,52	4 h 55	6,69	0,86	6 h 55	9,41	1,20
<b>1 h 00</b>	<b>1,36</b>	<b>0,17</b>	<b>3 h 00</b>	<b>4,08</b>	<b>0,52</b>	<b>5 h 00</b>	<b>6,80</b>	<b>0,86</b>	<b>7 h 00</b>	<b>9,54</b>	<b>1,20</b>
1 h 05	1,47	0,26	3 h 05	4,19	0,60	5 h 05	6,91	0,94			
1 h 10	1,59	0,26	3 h 10	4,31	0,60	5 h 10	7,03	0,94			
1 h 15	1,70	0,26	3 h 15	4,42	0,60	5 h 15	7,14	0,94			
1 h 20	1,81	0,26	3 h 20	4,53	0,60	5 h 20	7,25	0,94			
1 h 25	1,93	0,26	3 h 25	4,65	0,60	5 h 25	7,37	0,94			
1 h 30	2,04	0,26	3 h 30	4,76	0,60	5 h 30	7,48	0,94			
1 h 35	2,16	0,34	3 h 35	4,88	0,68	5 h 35	7,60	1,02			
1 h 40	2,27	0,34	3 h 40	4,99	0,68	5 h 40	7,71	1,02			
1 h 45	2,38	0,34	3 h 45	5,10	0,68	5 h 45	7,82	1,02			
1 h 50	2,50	0,34	3 h 50	5,22	0,68	5 h 50	7,94	1,02			
1 h 55	2,61	0,34	3 h 55	5,33	0,68	5 h 55	8,05	1,02			
<b>2 h 00</b>	<b>2,72</b>	<b>0,34</b>	<b>4 h 00</b>	<b>5,44</b>	<b>0,68</b>	<b>6 h 00</b>	<b>8,16</b>	<b>1,02</b>			

Adicional e Redução demonstrados em horas

**11.2.1** Para fins de pagamento, os eventos terão como teto mensal: Adicional Noturno 210,00 horas e a Redução da Hora Noturna 26,67 horas (vinte e seis horas e quarenta minutos).

**11.3 Ativação de campo:**

A COMPANHIA pagará adicional de ativação de campo no valor de R\$ 253,01 (duzentos e cinquenta e três reais e um centavos), aos empregados que trabalharem em campo, desde que sejam atendidos os seguintes critérios e condições:

- a) Agentes de Trânsito dos níveis I a IV lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição;
- b) Agentes de Trânsito nível V lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 6 dias no período de aferição;
- c) Gestores de Trânsito nível I lotados na DO, GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição;
- d) Agentes de Pesquisa lotados na GPL, GED ou GES, quando trabalharem em campo pelo

- menos 10 dias no período de aferição;
- e) Agentes de Manutenção de Sinalização e Técnicos de Sinalização de Tráfego da GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição.
- f) Agentes de Transporte nível I e II, conduzindo viaturas, efetuando o **Atendimento Inicial a Ocorrências na Via Pública, obedecendo aos seguintes critérios:**

- A utilização pelos Agentes de Transporte de **uniforme** previsto para o cargo.
- A disponibilização dos seguintes **EPIs/Materiais**: 03 **cones** por viatura, **telefone corporativo** e utilização por parte do Agente de **colete refletivo**.
- O **registro da atividade e das ocorrências** no Boletim de Acompanhamento de Campo – **BAC**. Não havendo disponibilidade de smartphones, deverá ser preenchido formulário específico e posteriormente efetuada sua digitação.
- A **participação** dos envolvidos no **módulo de treinamento** “*Atendimento inicial a ocorrências*”.
- Será efetuado o pagamento do adicional de ativação de campo aos Agentes de Transporte, níveis I e II, quando devidamente capacitados (conclusão do módulo) e disponíveis para o atendimento inicial às ocorrências, por meio de registro no BAC, conforme estipulado em **Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, ou seja, **no período de aferição da frequência e o mesmo deverá estar ativo pelo menos 10 dias**.
- Caso o Agente de Transporte identifique algum motivo ou limitação que o impeça de realizar o atendimento inicial a ocorrências, deverá formalizar à GRH/DPD que adotará as providências cabíveis.
- As atividades desempenhadas acima descritas são inerentes ao cargo de Agente de Transporte.

11.3.1 Por força do Artigo 114 do Código Civil, apenas farão jus a verba prevista no caput, os empregados que preencherem os requisitos especificados.

#### **11.4 Adicional de Periculosidade por Condução de Motocicleta:**

- a) Somente poderão participar da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicletas os Agentes de Tráfego dos níveis II e III, desde que devidamente habilitado e treinado;
- b) Poderão participar, excepcionalmente, da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicleta os Agentes de Tráfego dos níveis IV e V, das GES, em razão das atividades da FIZA;
- c) O período de aferição será de 11 do mês anterior a 10 do mês subsequente (igual ao controle de frequência);
- d) A Companhia se adequará no prazo de 30 dias para cumprimento de disposição legal regida pelo E-social, fixando os empregados nesta atividade sem a realização de rodízio.

11.5 Os adicionais previstos neste capítulo não se incorporam ao salário.

#### **12. Jornada de Trabalho (cláusula provisória)**

**12.1** As equipes de campo que atuam nas atividades de Operação, Fiscalização de Trânsito e de Obras, compostos normalmente por ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito, Gestor de Trânsito, Agente de Transporte e Operador de Monitoramento e Informação de Trânsito nas atividades do nível I a IV desta carreira, respeitarão como jornada de trabalho mensal a seguinte escala:

Semana	Dias/Horas
1ª e 3ª	5 dias 6h40(sendo 40 minutos de intervalo) e 1 dia 8h40(sendo 1h00 de intervalo)
2ª e 4ª	5 dias 6h40 (sendo 40 minutos de intervalo)

- a) as semanas 1ª e 3ª, bem como a 2ª e 4ª mencionadas nas escalas desta cláusula e seguinte deverão obedecer a ciclos (semanas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª) consecutivos, independente do mês calendário.
- b) Os intervalos deverão ser gozados em um único período, de forma ininterrupta, após o decurso de pelo menos 50% da jornada de trabalho.

**12.1.1** As equipes constantes do item 12.1, quando cumprirem jornada de trabalho de 6h00 de trabalho efetivo, gozarão de 40 minutos para descanso e refeição, tempo este que não será computado na jornada do quadro existente no item 12.1, o que equivale a dizer que, a título de exemplo “o turno que se inicia as 05hs00 e se encerra as 11hs40”, sendo que nos dias em que a jornada de trabalho for superior a 6h00 de trabalho efetivo de trabalho os empregados gozarão de 1hs00 para descanso e refeição “o turno se inicia as 05hs00 e se encerra as 13hs40”, servindo o exemplo para qualquer outro turno existente.

**12.1.2** A ampliação do intervalo legal de 00h15 para 00h40 ora convencionada, nos dias em que a jornada de trabalho for de 06h00 de trabalho efetivo, se dá no interesse dos empregados, tratando-se de condição mais favorável ao trabalhador, tendo em vista as peculiaridades das atividades desempenhadas, especialmente por se tratar de atividade externa, que demanda mais tempo para a fruição do descanso e refeição, sendo insuficientes os 00h15 previstos em lei.

**12.2** Os ocupantes do cargo Operador de Monitoramento e Informações de Trânsito, vinculados às atividades de nível I em Postos Avançados de Campo (PAC) respeitarão como jornada de trabalho mensal a seguinte escala:

Semana	Dias/Hora
1ª e 3ª	6 dias 7hs30 (sendo 1h00 de intervalo)
2ª e 4ª	5 dias 7h30 (sendo 1h00 de intervalo)

- a) Os intervalos deverão ser gozados em um único período, de forma ininterrupta, após o decurso de pelo menos 50% da jornada de trabalho.

**12.3.** Será criada uma comissão paritária com a participação de membros escolhidos pela Companhia, SINDIVIÁRIOS e SEESP para discutir e implantar ou não, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente Acordo, nova jornada de trabalho e os critérios para apuração de eventuais horas extras trabalho. A representação dos trabalhadores na comissão terá membros das áreas operacionais envolvidas.

12.4 O SINDIVIÁRIOS verificará qual a melhor forma de consulta aos trabalhadores para deliberações sobre o assunto, sendo que a mesma poderá ser por assembleia ou plebiscito, envolvendo apenas os trabalhadores operacionais atingidos.

12.5 Nos casos de necessidade imperiosa para atender situações motivadas por força maior, que exijam a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, fica acordado que a duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado.

### 13. Ausências Legais

13.1 O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e de outras garantias legais:

- a) Até 4 (quatro) dias consecutivos em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica;
- b) Até 5 (cinco) dias consecutivos em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica, desde que a pessoa falecida tenha residido, até a data do óbito, fora da região metropolitana;
- c) 2 (dois) dias em virtude de falecimento de sogro(a);
- d) Até 5 (cinco) dias úteis em virtude de casamento civil ou religioso, a partir do dia imediatamente anterior ou do dia da celebração da última cerimônia, a critério do empregado;
- e) 01 (um) dia útil para acompanhar exumação de cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que tenha convivido, comprovadamente, sob sua dependência econômica.
- f) Nos casos acima, a documentação exigida pela COMPANHIA, para comprovação da ausência do emprego, deverá ser entregue pelo mesmo em até 48 horas após o afastamento, conforme previsto em norma interna.
- g) 2 folgas anuais. A implantação de concessão a título de descanso bonificado, considerando os seguintes critérios:

- O empregado fará jus a 1 (um) descanso bonificado por semestre.

- O direito ao descanso bonificado poderá ser usado no semestre posterior, desde que não possua faltas, atrasos, ou desconto de compensação no período de medição.

- A concessão de descanso bonificado não é cumulativo e não possui caráter pecuniário, devendo ser usufruído no período de vigência do presente acordo, mediante aviso escrito do empregado com antecedência de 48 (quarenta e oito horas), desde que não comprometa o planejamento operacional/administrativo de cada área.

- O período de medição inicia-se em 11/08/2018 e encerra-se em 10/08/2020, devendo ser usufruído até 31/11/2020.

- Estão excluídos de concessão os empregados contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como “DE CONFIANÇA”

- Estão excluídos de concessão os empregados que nos períodos de medição estiverem afastados em razão de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Acidente de Trabalho, Auxílio Maternidade, Licença sem Vencimentos, cedidos a outros Órgãos e cedidos através de Acordo de Cooperação.

13.2 Em situação comprovada de problemas de saúde com cônjuge/companheiro(a),

ascendente, descendente ou pessoa que conviva sob sua dependência econômica, que exija o acompanhamento do empregado, poderão ser abonadas faltas, após análise e avaliação prévia dos serviços social e/ou médico da COMPANHIA, amparado em Norma Interna vigente.

**13.2.1** Nos casos a que se refere o subitem supra, o encaminhamento da solicitação para avaliação deverá ser efetuado no início do afastamento do empregado, sendo que qualquer solicitação feita posteriormente implicará automaticamente na sua não aceitação.

**13.3.** Para deslocamento de consultas médicas e em acompanhamento de consultas a familiares previstos no Aviso Geral 038/13 será estendido para 1h30 para ida e 1h30 retorno.

**13.4.** A empresa se compromete no prazo de 90 dias após a assinatura do presente Acordo a criação de mecanismos que facilitem a entrega do atestado médico, como por exemplo, um canal de e-mail único para recebimento de atestados digitalizados e posterior envio do original em prazo a ser definido e aceitação dos atestados via protocolo geral.

#### **14. Empregado Estudante**

**14.1** Aos empregados estudantes, desde que matriculados em curso regular, em estabelecimento de ensino autorizado ou reconhecido, será permitida a saída antecipada de até 2 (duas) horas ao final do expediente, visando assegurar o tempo necessário à sua locomoção até o estabelecimento escolar em dias de provas ou exames escolares, condicionada à prévia comunicação à COMPANHIA e posterior comprovação, que deverá conter a data da prova e horário do curso, obedecendo o seguinte:

- a) Desde que o intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho, regularmente cumprida e o horário de início de curso, seja igual ou inferior a 2 (duas) horas;
- b) O intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho e o horário de início do curso poderá ser ampliado para 3(três) horas, a critério da chefia, quando o empregado estudar fora do município de São Paulo.

**14.2** O Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos – DPD conjuntamente com a área do empregado estudante, avaliarão a possibilidade de troca de turno nos casos em que houver um único período de aula que conflite com sua jornada de trabalho. Independente da decisão haverá uma devolutiva ao empregado solicitante.

#### **15. Amamentação**

**15.1** Durante o horário de trabalho, serão concedidas 2 (duas) horas para a empregada lactante que cumprir jornada diária de oito horas e 1 (uma) hora para aquela que cumprir jornada diária de seis horas, para que possam amamentar seus filhos, até a criança atingir seis meses de idade.

#### **16. Gestantes e Adotantes**

**16.1** A COMPANHIA concederá às empregadas, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**16.2** A COMPANHIA concederá licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, à empregada que adotar ou obtiver a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança.

**16.3** A licença terá validade a partir da data de início da guarda da criança, mesmo que provisória, mediante apresentação do Termo de Guarda oriundo do processo de adoção.

**16.4** Facultar-se-á à gestante solicitar a prorrogação da licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data do término da licença de que trata o item 16.1, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o trigésimo dia após o parto.

**16.5** A prorrogação de que trata o item 16.4 da presente cláusula será igualmente garantida à empregada que obtiver a adoção ou a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o trigésimo dia após a adoção ou guarda judicial.

**16.6** Durante o período de prorrogação previsto nos itens 16.4 e 16.5 terá a empregada direito à sua remuneração nos mesmos moldes do salário maternidade paga pela Previdência Social.

**16.7** Deferem-se garantia de salário e emprego à gestante, desde a concepção, e à adotante a partir da data de expedição do Termo Provisório de Guarda na forma que segue:

- a) De 06 (seis) meses após o parto para a trabalhadora que não exercer o direito de opção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade;
- b) De 07 (sete) meses após o parto para a trabalhadora que optar pela prorrogação da licença maternidade;
- c) À adotante serão garantidos emprego e salário nas mesmas condições previstas nos itens 16.7.a e 16.7.b do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

**16.8** Mediante laudo médico, a COMPANHIA concederá mais 30 (trinta) dias de licença remunerada à empregada gestante, bem como à adotante.

## **17. Licença Paternidade**

**17.1** A COMPANHIA concederá licença paternidade de até 20 (vinte) dias, extensiva ao empregado que adotar legalmente criança com até 7 (sete) anos de idade, desde que obedecidos os critérios previstos na Legislação vigente.

## **18. Garantia Provisória de Emprego**

**18.1A** COMPANHIA assegurará garantia provisória de emprego:

- a) Ao empregado em idade de prestação de serviço militar obrigatório, desde o alistamento, até 60 dias consecutivos após a baixa, desligamento ou data de dispensa da incorporação;
- b) Ao empregado que, comprovadamente, estiver a 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, com o mínimo de 5 (cinco) anos contínuos de serviço na COMPANHIA e desde que não seja beneficiário de qualquer outro tipo de aposentadoria;
- c) A garantia contida na alínea "b" desta cláusula, só será concedida se o empregado comprová-la por meio de documento oficial, emitido pela Previdência Social e encaminhado a GRH pela Unidade Orgânica através de Correspondência Interna – CI.

- d) A garantia contida na alínea "b" não se aplica aos empregados ocupantes de cargos de livre provimento previstos no Estatuto Social da Companhia;
- e) As garantias previstas nas alíneas "a" e "b" não se aplicam na ocorrência de falta grave por parte do empregado.

## **19. Rescisões**

**19.1** As homologações de rescisões contratuais deverão ser realizadas nas dependências do Sindicato e comunicadas por escrito, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, remetendo cópia do demonstrativo das rescisões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2** O pagamento do saldo salarial do mês vencido será efetuado na data prevista para pagamento normal dos salários, na hipótese da data prevista para a liquidação das verbas rescisórias serem posteriores àquela, exceto nos casos de falecimento ou demissão por justa causa.

**19.3** Na hipótese de falecimento do empregado, os débitos deste para com a COMPANHIA referentes à utilização do Plano de Assistência Médico Hospitalar e Odontológica serão cancelados, ficando vedado, em consequência, o respectivo desconto quando do pagamento dos direitos devidos em razão da extinção do contrato de trabalho.

## **20. Indenização Peculiar**

**20.1** Será paga ao empregado no caso de dispensa sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, indenização correspondente a um salário nominal para cada (03) três anos de trabalhos prestados à COMPANHIA:

- a) A partir de 01 de maio de 2005 fica estabelecido como limite para o cálculo da indenização previsto no subitem 20.1, o salário nominal equivalente ao "step" 15 (quinze) da Tabela Salarial aplicado aos cargos de nível universitário;
- b) A partir de 01 de maio de 2005 a Companhia acumulará as duas formas de cálculo para pagamento da indenização prevista no item 20.1 e na sua respectiva letra "a".
- c) Será assegurada a contagem proporcional dos anos de trabalho para a percepção da indenização, para os empregados que tiverem tempo de serviço superior a três anos, considerando-se para esta finalidade os períodos de 12 (doze) meses completos.

**20.2** Ao empregado com mais de 40 (quarenta) anos de idade e com tempo de serviço igualou superior a 36 (trinta e seis) meses, que vier a ser dispensado sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, será paga uma indenização correspondente ao seu salário nominal, na homologação da quitação final de salários, sem prejuízo das demais verbas rescisórias a que tenha direito.

**20.3** As indenizações peculiares previstas nas cláusulas 20.1 e 20.2 somente serão devidas aos empregados de carreira da Companhia, sendo considerada nula a concessão deste benefício aos empregados estatutários e aos contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como "DE CONFIANÇA"

## **21. Plano de Previdência Complementar**



**21.1** COMPANHIA e Sindicatos efetuarão estudos para uma possível implantação de um Plano de Previdência Complementar.

## **22. Movimentação de Pessoal**

**22.1** A COMPANHIA informará ao empregado, com um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, quando o mesmo for ser transferido de área em caráter permanente.

a) Este procedimento não se aplica às situações emergenciais ou temporárias.

**22.2** – A COMPANHIA assegurará à empregada gestante imediato remanejamento para outro local, da mesma dependência, quando no local original de trabalho possa vir a estar exposta a quaisquer condições insalubres ou perigosas, desde que previamente avaliadas pela equipe social e de saúde da empresa.

a) A empregada deverá apresentar relatório de seu médico ao GRH/DSS e submeter-se posteriormente à avaliação com o Médico do Trabalho;

b) GRH/DSS comunicará formalmente à área de atuação da empregada a necessidade deste remanejamento temporário.

**22.3** A extinção ou substituição de cargos de chefia significará a imediata suspensão da remuneração de função, sendo esta remuneração concedida exclusivamente para empregados em atividades na estrutura da COMPANHIA.

**22.4** A COMPANHIA envidará esforços para o reaproveitamento de seus recursos humanos quando da extinção de áreas ou remanejamento de atividades, desde que os empregados não apresentem problemas disciplinares e tenham o perfil adequado para as novas funções.

**22.5** Aos empregados estudantes será avaliada a possibilidade de permanência em seu local e horário de trabalho, desde que não haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

## **23. Uniformes e Roupas Profissionais**

**23.1** A COMPANHIA fornecerá, gratuitamente uniformes ou roupas profissionais, quando a atividade assim o exigir, ou quando forem por ela exigidos na prestação de serviços.

**23.2** O recebimento de novas peças de uniformes, não mais fica condicionado à devolução dos usados. No entanto, seus detentores deverão remover todos os logotipos e identificações CET, descaracterizando assim totalmente os mesmos, quando se apresentarem inservíveis para uso no trabalho.

**23.3** No caso de demissão, independente do motivo, o empregado deverá devolver à COMPANHIA todos os uniformes e EPIs não descartáveis, sob pena de sofrer desconto e demais medidas judiciais cabíveis.

**23.4** Ficam isentos do disposto nos itens 23.2 e 23.3, os empregados que sofrerem roubos ou furtos, desde que devidamente comprovados através de Boletim de Ocorrências.

**23.5** Fica isento de punição o empregado que, pela falta comprovada de uniforme e/ou roupas profissionais para troca, estiver realizando suas atividades laborativas sem os respectivos

uniformes ou roupas profissionais.

**23.6** Enquanto o trabalhador no exercício de suas atividades estiver exposto aos raios solares, a céu aberto, a COMPANHIA disponibilizará protetor solar “creme ou gel”, com fator de proteção solar igual ou superior a 30 (trinta).

#### **IV. DOS BENEFÍCIOS**

##### **24. Auxílio Refeição**

**24.1** A partir de 1º de maio de 2018, o valor total do auxílio refeição passará a ser de R\$ 719,96 (setecentos e dezenove e noventa e seis centavos) correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, ou seja, o valor diário de R\$ 32,72 (trinta e dois reais e setenta e três centavos) que será fornecido a todos os empregados, em cartão magnético, recarregado mensalmente.

**24.2** Aos empregados que prestam serviços de natureza operacional, sujeitos a regime de escala, que comprovadamente trabalharem mais de 22 (vinte e dois) dias do mês em regime normal de trabalho, a COMPANHIA fornecerá 01 (um) vale refeição no valor facial R\$ 32,72 (trinta e dois reais e setenta e três centavos) adicional no mês da ocorrência, a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição da frequência.

**24.3** Nos casos de horas extras e eventos em que seja fornecida a alimentação, não será devida a concessão de vale-refeição.

**24.4** Os valores retroativos a 1º de maio de 2018, a título de vale refeição, serão pagos em uma única parcela em agosto de 2018.

**24.5** O auxílio refeição será pago no período de férias do empregado.

**24.6** Estão excluídos do recebimento do vale-refeição os empregados afastados por auxílio-doença, auxílio acidente, auxílio maternidade, bem como aos empregados afastados por licença não remunerada.

**24.7** A companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de crédito para o penúltimo dia útil na data base de 2019.

##### **25. Vale Alimentação**

**25.1** A partir de 1º de maio de 2018, o valor total do vale alimentação passará a ser de R\$ 561,14 (quinhentos e sessenta e um reais e catorze centavos) que será fornecido a todos os empregados por meio de crédito em cartão magnético para compra em supermercados de gêneros alimentícios a fim de garantir a cesta básica.

**25.2** Os valores retroativos a 1º de maio de 2018 a título de vale alimentação, serão pagos em uma única parcela em agosto de 2018.

**25.3** O 13º (décimo terceiro) Vale Alimentação será creditado em 15/12/2018, no valor de R\$ 561,14 (quinhentos e sessenta e um reais e catorze centavos),

**25.4** A COMPANHIA pagará o vale alimentação de que trata o item 25.1 deste, pelo período de 12 meses para os afastados por auxílio doença e por 24 meses para os afastados por acidente de trabalho, sendo considerada para esta contagem a data de início do afastamento e os períodos constantes das cláusulas 30.1 alíneas "a" e "d" do presente acordo.

**25.5** Não será fornecido o benefício previsto no item 25.1 aos empregados afastados por licença sem remuneração.

## **26. Auxílio Educação**

**26.1** A COMPANHIA pagará mensalmente e exclusivamente às mães empregadas, Auxílio Educação Infantil após o término da licença maternidade até o final do ano letivo em que a criança completar 7 anos de idade, o valor de até R\$ 800,70 (oitocentos reais e setenta centavos) por filho ou filha, incluindo os legalmente adotados, mediante a apresentação de comprovante até o dia 17 (dezesete) do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

**26.2** No caso de parentes empregados, o benefício será concedido desde que haja a guarda legal da criança, emitida pelo Poder Judiciário, devendo esta ser renovada de acordo com o período de vigência determinado pela Vara da Família.

**26.3** Para os empregados com guarda legal da criança, somente será concedido este benefício caso o empregado não conviva sob o mesmo teto com a mãe biológica da criança.

**26.4** No caso de crianças com até 06 (seis) meses completos, as despesas com creches serão reembolsadas integralmente.

**26.5** O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

**26.6** A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

## **27. Auxílio Ensino Especial**

**27.1** A COMPANHIA reembolsará mensalmente, o valor de até R\$ 1.601,40 (hum mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), as despesas com educação de filhos(as) que necessitarem de ensino especial, abrangendo deficiência visual, auditiva, mental, distúrbios psiquiátricos ou neurológicos e deficiência física desde esteja acompanhada por comprometimento cognitivo, sem limite de idade e mediante comprovação médica.

**27.2** Respeitado o limite contido no item 27.1 e condicionado a análise do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS poderão ser reembolsadas as despesas com transporte escolar do filho(a) com necessidades especiais.

**27.3** Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues pelos beneficiários até o dia 17 do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente. .

27.4 O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

27.5 A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

## **28. Auxílio Transporte**

28.1 A COMPANHIA fornecerá vale-transporte, aos empregados que residem na Capital e Região Metropolitana da Grande São Paulo, nos termos da norma interna em vigor que disciplina o assunto.

28.1.1 A COMPANHIA fornecerá a título de incentivo ao uso do transporte coletivo o Bilhete Único Mensal aos empregados optantes, nos termos da Norma Interna de co-participação vigente que disciplina o assunto.

28.2 A COMPANHIA fornecerá ajuda de custo limitada a R\$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), através de reembolso em folha de pagamento aos empregados que residem fora da Região Metropolitana da Grande São Paulo e se utilizam de Fretado. A co-participação será efetuada nos moldes da Norma interna em vigor até o limite de 6% do salário base.

a-) A ajuda de custo será paga mediante apresentação de recibo que comprove sua utilização habitual, emitida por Pessoa Jurídica em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, carimbo, assinatura do responsável pela emissão do documento, mês de referência, nome completo do usuário, Valor e Itinerário (Origem e Destino).

b-) Os valores serão creditados na Folha de Pagamento do mesmo mês, se os comprovantes forem enviados através de CI até o dia 15 (quinze).

## **29. Assistência Médica e Odontológica (clausula com vigência temporária)**

29.1 Fica garantida a manutenção do Plano de Assistência Médica e Odontológica - PAMO ofertado pela COMPANHIA, garantindo a cobertura e qualidade dos serviços ofertados a seus empregados nos moldes de 30 de abril de 2008.

29.2 A utilização dos serviços médicos e odontológicos é condicionada à adesão do empregado ao PAMO - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, a aceitação das regras específicas e autorização para que a Companhia efetue os descontos e/ou emita boletos de ressarcimento referentes à coparticipação do empregado nos custos decorrentes da respectiva utilização, conforme tabela de participação anexa a este Acordo Coletivo.

29.3 Será criada uma comissão paritária com a participação de membros escolhidos pela Companhia, SINDIVÁRIOS e SEESP para discutir alterações no atual plano de saúde de autogestão, visando à apresentação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do presente Acordo, de propostas para manutenção da qualidade, saneamento das contas, operacionalização e custeio do referido plano.

29.4 O SINDIVIÁRIOS verificará qual a melhor forma de consulta aos trabalhadores para deliberações sobre o assunto, sendo que a mesma poderá ser por assembleia ou plebiscito.

### **30. Complementação do Auxílio Previdenciário**

30.1 Ao empregado afastado pela Previdência Social será paga uma importância equivalente à diferença entre o seu salário nominal e o valor do Auxílio Previdenciário, obedecidas as seguintes regras:

- a) Ao empregado que se afastar por Auxílio Doença, o complemento será devido pelo período de 12 (doze meses), a contar da data do afastamento médico, mediante a comprovação do valor do benefício efetivamente pago pelo INSS;
- b) Ao empregado que se afastar por auxílio doença e que não tenha completado o período de carência exigido pela Previdência Social, será garantido o pagamento integral do salário contratual, desde o 16º (décimo sexto) dia até o 6º (sexto) mês consecutivo, a contar da data do afastamento médico;
- c) Para as situações previstas nos itens "a" e "b", novos afastamentos no prazo inferior a 4 (quatro) meses trabalhados contados da alta do último afastamento, serão avaliados pelo serviço social e pelo médico da COMPANHIA para a concessão do complemento;
- d) Ao empregado que se afastar por doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, típico ou de trajeto, o complemento será devido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; transcorrido este prazo e dependendo da avaliação do caso, a COMPANHIA poderá prorrogar esta complementação por tempo a ser definido;
- e) A COMPANHIA poderá a qualquer momento, avaliar a situação do empregado afastado. Esta avaliação definirá a concessão/manutenção do benefício, independente do prazo de afastamento;
- f) A complementação prevista nesta cláusula e respectivos subitens, será paga juntamente com os salários dos demais empregados, inclusive o adiantamento quinzenal, estando condicionada a apresentação, pelo empregado, do comprovante do benefício previdenciário pago pelo INSS.
- g) A complementação atinge, inclusive, o 13º (décimo terceiro) salário;
- h) O pagamento cessará durante o aguardo das perícias de prorrogação, sendo retomado após a decisão do médico perito, quando houver deferimento do pedido e o reconhecimento da incapacidade para o trabalho.

### **31. Auxílio Funerário**

31.1 A COMPANHIA reembolsará as despesas com contratação de funeral, referente ao falecimento de empregado, cônjuge/companheiro(a) (inclusive de mesmo sexo), filhos(as) e enteados(as) (com comprovação de dependência econômica), nos valores limite da categoria Hortência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme Tabela de Contratação de Serviços Funerários vigente, ou equivalente para outros municípios, relativos aos gastos com: Urna, Carro enterro/remoção (velório ou enterro – 01 carro); Enfeite Floral; Paramentos (estrado, castiçais, etc.); Mesa de condolência; Véu rendado; 03 jogos de velas  $\frac{3}{4}$  (04 unidades cada jogo), Fundo impermeável, Sala para o velório, Taxa de sepultamento, Aluguel da Quadra Geral (terra) e no caso de cremação acrescentado o transporte funerário do velório para o crematório.

31.2 O reembolso de serviços obrigatórios de sepultamentos realizados fora do Município de São Paulo utilizará como base a tabela vigente do SFMSP devendo a nota fiscal a ser apresentada ao GRH constar detalhadamente os serviços contratados.

31.3 Os parâmetros utilizados no item 31.1 serão automaticamente reajustados e praticados de acordo com os novos parâmetros utilizados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo. Valores referenciais da tabela atual - (Maio/2016). Fonte: [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br)

## **32. Seguro De Vida**

32.1 A COMPANHIA manterá Seguro de Vida para seus empregados com as seguintes indenizações: Em caso de morte natural: 15 (quinze) salários nominais;

- a) Em caso de morte acidental: 30 (trinta) salários nominais;
- b) Em caso de invalidez permanente (parcial ou total) por acidente, conforme estabelecido em apólice de seguro.

## **33. Vale Cultura**

33.1 A COMPANHIA concederá a seus empregados, que percebem remuneração mensal até o limite de 05 (cinco) salários mínimos nacionais, aqui compreendido o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, o Vale-Cultura instituído pela lei nº 12.761, de 27/12/2012, regulamentado do Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, IN MINC nº 02/2013, de 06/09/2013 e Portaria MINC nº 80, de 30/09/2013, no valor único mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob a forma de cartão magnético.

33.2 O fornecimento do vale-cultura depende da prévia aceitação pelo empregado e não tem natureza remuneratória, nos termos do artigo 11 da Lei 12.761/2012.

33.3 O desconto de coparticipação do vale-cultura, terá como base a sua remuneração mensal, assim entendida como o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, aplicando os seguintes percentuais sobre o valor do vale-cultura estabelecidos no artigo 15 do Decreto nº 8.804, de 26/08/2013, como segue:

<b>Salários Mínimos</b>	<b>Percentual</b>
Até 1 sm.	2 %
Acima de 1 até 2 sm.	4 %
Acima de 2 até 3 sm.	6 %
Acima de 3 até 4 sm.	8 %
Acima de 4 até 5 sm.	10 %

33.4 O salário mínimo a ser considerado, para efeitos de desconto, é o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

33.5 A COMPANHIA, nos termos da legislação citada no caput, providenciará sua habilitação

como “entidade beneficiária” do vale-cultura, junto à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) do Ministério da Cultura.

**33.6** Ficam a critério do empregado, nos termos da legislação do Vale-Cultura, a forma e o momento de utilização dos créditos efetivados pela empresa, decorrentes do cumprimento desta cláusula.

**33.7** Esta cláusula vigorará no período deste acordo coletivo, salvo se antes desse prazo o incentivo fiscal previsto no artigo 10 da Lei 12.761/2012 e nos artigos 21 e 22 do Decreto 8.084/2013 for revogado, hipótese em que a concessão do benefício Vale-Cultura cessará imediatamente.

**33.8** a Implantação final ocorrerá a partir de agosto de 2018.

#### **34. Reabilitação Profissional**

**34.1** Aos empregados portadores de problemas de saúde, física e/ou mental, que inviabilizem de forma permanente a continuidade em suas atividades de origem, será garantida a análise e estudos sobre a possibilidade de reaproveitamento na COMPANHIA, desde que devidamente reconhecido e certificado pelo INSS, através do Centro de Reabilitação Profissional – CRP.

#### **35. Estímulo à Educação**

**35.1** O empregado que estiver cursando especialização em nível de pós-graduação em área correlata à atividade exercida pelo mesmo na COMPANHIA, em horário coincidente com a jornada de trabalho, poderá, a critério desta e mediante prévia e expressa solicitação, ser liberado do trabalho no horário da aula, conforme previsto em Norma específica da COMPANHIA.

#### **36. Licença Não Remunerada**

**36.1** A COMPANHIA compromete-se, sempre que solicitado, a analisar os pedidos de licença não remunerada, concedendo-a desde que haja a comprovação da necessidade e sem prejuízo das atividades da COMPANHIA.

#### **37. Participação dos Empregados no Custeio dos Benefícios**

**37.1** A participação dos empregados no custeio dos benefícios de Vale Refeição e Auxílio Alimentação, obedecerá às seguintes tabelas, expressa em reais e vigentes conforme abaixo:

**A partir de 01/mai/18**

<b>Faixa Salarial</b>	<b>% de participação</b>
Até R\$ 2.146,75	1%
De R\$ 2.146,76 até R\$ 4.293,50	3%
De R\$ 4.293,51 até R\$ 6.440,25	5%
De R\$ 6.440,26 até R\$ 8.587,12	10%

37.2 As faixas salariais da presente tabela serão atualizadas mediante aplicação dos mesmos índices aplicados aos salários e na mesma data do reajuste salarial.

### 38. Suspensão de Benefícios

38.1 Nos casos de afastamento de empregado por motivo de licença não remunerada será suspensa a concessão e/ou utilização do plano de Assistência Médica e Odontológica, Vale Refeição, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e demais benefícios previstos neste capítulo, enquanto perdurar o afastamento.

### 39. Parceiro (a) do Mesmo Sexo

39.1 A COMPANHIA assegurará ao (à) parceiro (a) do mesmo sexo, considerando-o(a) para todos os fins como companheiro(a), os benefícios constantes do presente instrumento, desde que declarado pelo empregado(a) em escritura cartorial, que deverá ser entregue nas áreas da Gerência de Recursos Humanos - GRH.

## V. DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

### 40. Do SINDVIÁRIOS

40.1 A COMPANHIA liberará para o SINDVIÁRIOS um Diretor Sindical para cada 500 (quinhentos) empregados ou fração superior a 250 (duzentos e cinquenta), sem prejuízo de salários e demais vantagens ou benefícios, em tempo integral.

40.2 Os Diretores do SINDVIÁRIOS, não incluídos no item 40.1, terão direito a 12 (doze) faltas anuais abonadas, uma por mês, durante a vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, sempre comunicados à COMPANHIA com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e devidamente comprovado junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH.

40.3 A COMPANHIA liberará os Diretores do Sindicato não incluídos no item 40.1, para que estes participem de Congressos, Seminários, Eleições, Cursos, Fóruns de Debates, Encontros, plenárias pertinentes à categoria profissional ou aqueles realizados pelos sindicatos, independentemente do disposto no item anterior, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

40.4 A COMPANHIA assegurará aos filiados/associados do Sindicato o direito de participarem de eventos sindicais (congressos, cursos, fóruns de debates, encontros, plenárias, eleições, etc.), por até 07 (sete) dias anuais não cumulativos, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

40.5 A COMPANHIA reconhece que o SINDVIÁRIOS, majoritário, figurará, nos termos da legislação vigente, como substituto processual nas questões judiciais ou administrativas, em defesa da respectiva categoria profissional.

40.6 A COMPANHIA demarcará espaço específico para o uso dos Sindicatos nos seus atuais quadros de aviso ou permitirá que os dois sindicatos retro citados afixem quadros próprios,



sendo certo que o conteúdo e a afixação do material nos referidos quadros será de exclusiva responsabilidade dos sindicatos.

**40.7** A promoção de campanha de sindicalização e/ou a realização de reuniões em cada área da COMPANHIA pelos sindicatos signatários do presente Acordo Coletivo de Trabalho, acontecerá mediante prévio acordo, através de comunicação à GRH, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**40.8** A COMPANHIA garantirá espaço físico e mobiliário necessários para a realização da eleição do SINDVIÁRIOS, mediante solicitação prévia de cada um dos sindicatos retro mencionados.

**40.9** As mensalidades descontadas em folha de pagamento, em favor do sindicatos, serão recolhidas em favor dos mesmos até o 5º (quinto) dia após o pagamento.

**40.10** A COMPANHIA depositará o valor descontado na conta corrente do SINDVIÁRIOS junto ao Banco SICOOB-COOPERCREDI, agência 4280, conta corrente 6624-9.

**40.11** Caso a Companhia não efetue este repasse na data acima aprezada, arcará com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

**40.12** Na ocorrência de renúncia ou perda do mandato dos Dirigentes Sindicais por qualquer motivo, o mesmo perderá a garantia de emprego prevista no artigo 543 da CLT

**40.13** Por meio de ofício se compromete o SINDVIÁRIOS a informar à COMPANHIA a ocorrência de eleição, renúncia ou a exclusão de qualquer membro contemplado com a garantia que trata a cláusula 40.12.

#### **41. Ação de Cumprimento**

**41.1** O Sindicato poderão intentar ação de cumprimento das cláusulas deste Acordo na forma da legislação vigente.

#### **42. Fundo de Sustentação de Ações Sindicais**

**42.1** A COMPANHIA descontará de seus empregados, independente de filiação ou não, o equivalente a 4% (quatro por cento) do salário nominal, dividida em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1 % (um por cento) cada ao mês, limitado ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela, nos meses subsequentes à data de afixação do boletim informativo do desconto e do direito de oposição.

**42.2** O Sindicato efetuará a divulgação do desconto e do direito de oposição por meio de publicação oficial do sindicato.

**42.3** Poderá o empregado, de próprio punho, na sede social do Sindicato, se opor ao desconto, de segunda a sexta-feira, das 09h00 as 18h00, durante o período de dez dias corridos a partir da data publicada no boletim, dando o Sindicato, recibo da oposição manifestada.

**42.4** A COMPANHIA depositará o valor descontado até o dia 5 do mês seguinte ao do desconto em agência e conta bancária designada pelos Sindicatos.

**42.5** A COMPANHIA fornecerá ao Sindicato listagem dos empregados que sofreram o desconto até 30 (trinta) dias da data do desconto.

**42.6** Caso a COMPANHIA não efetue este repasse nas datas acima aprazadas, arcará com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

### **43. ART'S**

**43.1** A COMPANHIA concorda com a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com o estipulado pela Lei Federal n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, naquilo que a ela for aplicável. A COMPANHIA fornecerá o acervo técnico cujo escopo do trabalho realizado será apresentado pelo interessado em forma de minuta a ser validado junto ao corpo técnico da CET.

### **44. Da CIPA**

**44.1** A COMPANHIA compromete-se a comunicar os SINDVIÁRIOS no mínimo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a data das eleições para a CIPA.

**44.2** Para o pleno funcionamento da CIPA a empresa garantirá espaço físico, infraestrutura e suporte administrativo (mão-de-obra).

**44.3** A COMPANHIA informará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os acidentes graves e/ou fatais que ocorrerem. Serão também encaminhadas as atas de reunião da CIPA, após sua aprovação.

**44.4** O mandato da CIPA será de 02 (dois) anos, sendo o primeiro ano o presidente indicado pela empresa e o segundo ano o presidente será o mais votado entre os eleitos.

**44.5** O mandato disposto no item 44.4 será válido mediante autorização formal da SERT-SP.

### **45. Da DR e do CRE**

**45.1** A COMPANHIA reconhece a legitimidade dos órgãos de representação dos empregados - Diretoria de Representação (DR)

**45.2.** A COMPANHIA reconhecerá a legitimidade do Conselho de Representantes de Empregados (CRE), mediante elaboração de novo Estatuto Social contendo readequação do número de conselheiros na composição da eleição 2019/21 e implantação de código de ética e conduta aos eleitos.

### **46. Acesso à Companhia**

**46.1** Os órgãos de representação dos empregados terão livre acesso às dependências da COMPANHIA.

**46.2** A COMPANHIA informará aos sindicatos as medidas de proteção existentes no PPRA, PPA, PCA e PCMSO de cada dependência da CET, ao menos uma vez por ano de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho ou sempre que solicitado formalmente pelo Sindicato,

no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido.

## **VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **47. Assistência Jurídica**

**47.1** A COMPANHIA fornecerá assistência jurídica gratuita na esfera criminal aos empregados que dela necessitarem, desde que não tenham agido contrariamente às normas da COMPANHIA e que sejam em razão de fatos ocorridos no exercício das atividades profissionais ou quando a serviço da COMPANHIA, inclusive dando acompanhamento a inquéritos e processos decorrentes.

### **48. Habeas-Data**

**48.1** A COMPANHIA dará acesso ao conjunto de dados e informações de sua ficha de registro de empregados, assim como aos assentamentos funcionais e respectivas avaliações de desempenho, contidos no registro, desde que formalmente solicitado pelo empregado.

**48.2** Na área médica estarão disponíveis ao empregado as informações de seu prontuário médico, ficha médica ou similar, desde que formalmente solicitado.

### **49. Anonimato em Publicidade**

**49.1** Fica assegurado ao empregado (a) da COMPANHIA o direito ao anonimato em campanhas publicitárias, sem que este fato seja considerado falta disciplinar.

### **50. Assédio Moral**

**50.1** A COMPANHIA, em parceria com os Sindicatos, CRE e CIPA, utilizando também a SIPAT em debates e/ou em datas específicas, vem divulgando campanhas de conscientização aos empregados sobre Assédio Moral, em todas as áreas da Companhia.

A área de Recursos Humanos continuará aplicando os protocolos de acolhimento e esclarecimentos quando houver conflitos de pessoas no ambiente de trabalho.

### **51. Trabalho de Pessoas com Deficiência**

**51.1** A COMPANHIA garantirá ao empregado com deficiência, igualdade de condições na participação em cursos, seminários e congressos, utilizando-se, inclusive de tradução em LIBRAS e Audiodescrição.

**51.2** A COMPANHIA promoverá adaptação física dos ambientes de trabalho, garantindo o acesso pleno às edificações, ambientes, mobiliário e equipamentos de trabalho.

**51.3** A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência as ajudas técnicas necessárias para o desempenho de suas atividades laborais, incluindo: intérprete de LIBRAS, softwares,

aparelhos para surdez, lupas, etc.

**51.4** A COMPANHIA garantirá em seus planos de contingências o atendimento prioritário aos empregados com deficiência nas emergências e possíveis evacuações de edificações.

**51.5** A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência a igualdade de condições e oportunidades nas promoções por antiguidade, merecimento, certificações internas, substituições e comissionamentos.

## **52. Incentivo ao Cooperativismo**

**52.1** A COMPANHIA, a título de incentivo ao cooperativismo, continuará efetuando o desconto em folha de pagamento a favor de cooperativas, das contribuições associativas mensais de seus empregados sócios à cooperativa de crédito, para ser destinado à conta vinculada do mesmo para formação de poupança previamente autorizada pelo empregado associado.

**52.2** A COMPANHIA efetuará os descontos dos valores relativos a empréstimos ou financiamentos obtidos em cooperativas de crédito em folha de pagamento do empregado previamente autorizado pelo mesmo.

**52.3** Os descontos de que se tratam as cláusulas 52.1 e 52.2 somente poderão ocorrer após os descontos legais, os descontos na participação dos benefícios (VR, VA, VT, PAMO) em seguida os decorrentes de convênio farmácia, mensalidade sindical e em havendo saldo legal suficiente será efetuado o desconto dos valores relativos à contribuição Associativa e/ou empréstimos ou financiamentos previamente autorizado pelos empregados associados de cooperativas de crédito.

## **53. Comissões**

**53.1** A Companhia e o Sindicato criará uma comissão permanente após a assinatura do presente Acordo para discussões de assuntos internos de interesse dos trabalhadores, como: calendário de pontes e feriados, atuação em eventos de médio e grande porte, adequação dos locais de trabalho, BTE, horário móvel administrativo, procedimento para realização de exame periódicos, assédio moral e quaisquer outras pautas necessárias.

**53.2** Fica mantida a Comissão permanente de segurança, sendo que o sindicato indicará, através de assembleia, um empregado de cada área operacional de campo para compor a mesma, após a assinatura do presente Acordo.

## **54. Cláusula Penal**

**54.1** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo, a COMPANHIA pagará, por infração, multa mensal de 5% (cinco por cento) do piso salarial vigente à época da infração, em favor do empregado prejudicado, não se aplicando o aqui o disposto às cláusulas que contiverem penalidade própria.

## **55. Vigência**

**55.1** O presente Acordo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º de maio de

2018, prorrogando-se automaticamente até assinatura do próximo Acordo Coletivo entre os ora acordantes, ou até que haja sentença transitada em julgado, em foro de dissídio coletivo, excetuando-se as cláusulas de natureza econômica, bem como aquelas que sofrerem seus reflexos, as quais vigorarão por 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2018.

**55.2** A COMPANHIA e o Sindicato, se provocados, não poderão eximir-se de discutir a renegociação do presente Acordo.

E, por terem assim ajustado, perante as testemunhas abaixo, as partes assinam o presente Acordo, em 3 (três) vias de igual teor e forma e o levam a depósito e registro junto a Delegacia Regional do Trabalho.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**

  
**MILTON ROBERTO PERSOLI**  
CPF [REDACTED]  
**Diretor Presidente**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO,  
SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO VIÁRIO E  
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDVIÁRIOS**

  
**RENO ALE**  
CPF [REDACTED]  
**Presidente**

**TESTEMUNHAS**

  
**RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF [REDACTED]

  
**MARCO ANTONIO PALMA**  
CPF [REDACTED]

**ANEXO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020**

**TABELAS DE PARTICIPAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO PAMO – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DA CET**

<b>INTERNAÇÃO DE EMPREGADO OU DEPENDENTE</b>			
<b>Acomodação</b>	<b>Até 30 dias</b>	<b>De 31 a 60 dias</b>	<b>De 61 até 90 dias</b>
<b>APARTAMENTO e/ou UTI</b> vinculado a este	25% do procedimento ou até 50% do salário	10% do procedimento ou até 30% do salário	10% do procedimento ou até 20% do salário
<b>ENFERMARIA e/ou UTI</b> vinculado a esta	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
<b>UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria</b>	15% do procedimento ou até 30% do salário	7,5% do procedimento ou até 20% do salário	7,5% do procedimento ou até 15% do salário

<b>INTERNAÇÃO ASCENDENTE</b>			
<b>Acomodação</b>	<b>Até 30 dias</b>	<b>De 31 a 60 dias</b>	<b>De 61 até 90 dias</b>
<b>APARTAMENTO e/ou UTI</b> vinculado a este	40% do procedimento ou até 70% do salário	20% do procedimento ou até 50% do salário	20% do procedimento ou até 40% do salário
<b>ENFERMARIA e/ou UTI</b> vinculado a esta	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário
<b>UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria</b>	25% do procedimento ou até 50% do salário	15% do procedimento ou até 30% do salário	15% do procedimento ou até 20% do salário

<b>HOME CARE</b>			
<b>Beneficiário</b>	<b>Até 30 dias</b>	<b>De 31 a 60 dias</b>	<b>A partir de 61 dias/mensalmente</b>
<b>EMPREGADO OU DEPENDENTE</b>	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
<b>ASCENDENTE</b>	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário

<b>QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE -- HEMODIÁLISE EMPREGADO OU DEPENDENTE</b>	
<b>TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE</b>	4% do procedimento ou até 7% do salário

<b>QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE -- HEMODIÁLISE ASCENDENTE</b>	
<b>TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE</b>	5% do procedimento ou até 10% do salário

**A PARTIR DE 01/05/2018**

**TABELA DE CONSULTA**

<b>FAIXA SALARIAL</b>		<b>PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO</b>
Até	R\$ 4.057,60	30%
De R\$ 4.057,61	R\$ 8.115,26	40%
Acima de	R\$ 8.115,27	50%

**TABELA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT E DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (percentual de participação sobre o valor do procedimento)**

<b>FAIXA SALARIAL</b>		<b>PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO</b>
Até	R\$ 3.043,23	4%
De R\$ 3.043,24	R\$ 4.057,60	7%
De R\$ 4.057,61	R\$ 6.086,47	15%
De R\$ 6.086,48	R\$ 8.115,26	22%
Acima de	R\$ 8.115,27	30%